

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Junto aos autos as propostas de preços finais encaminhadas via e-mail, referentes ao Pregão nº 2023.12.21.3.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Janeiro de 2024.

Iara Peréira de Sousa

Pregoeira Oficial do Município



COMISSÃO LE LICITACA Folha Nº_ 527

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREGÃO EL ETRONICO Nº 2023.12.21.3

DATA: 16/01/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuidos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
1	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A CÂDO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-9. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO: FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO: DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS): PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO: EMBALAGEM COM 120G.	UNIDADE	1.209	NUTRIEX	R\$ 17,79	dezessete reais e setenta e nove centavos	R\$ 21,508,11	vinte e um m quinhentos e oito reais e on, centavos
	<u> </u>		l		VALOR TO	AL DO LOTE	R\$	21.508,1
		-		VA	LOR GLOBAL D	A PROPOSTA	R\$	21.508,1

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME DETERMINA O EDITAL VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL AG: 2917-3 CC: 407369-X / BANCO DO BRADESCO AG:1379-0 CC:/467906-7

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo (- Termo de Referência deste edita)

Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor Proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licençes, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se posso prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que em cumprimento ao estabelecido na lei N º9.854, de 27/10/1999 publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se posso prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se posso prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que tem pleno conhecimento de todos os parametros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que em cumprimento ao deste edital, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Declara, sob as penas da lei, para todos fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que inexiste qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação e contratação, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Declara, sob as penas da lei, para todos fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que o seguinte : (1) da ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório: (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos edital e dos produtos a serem ofertado no presente certame licitatório: (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital: (4) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências poster

Declara, sob as penas da lei, para todos fins de direito a que se possa prastar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que em cumprimento a todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de fucro, declaramos aínda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, indicados no local pela prefeitura, que serão executados conforme a exigência desse edita e contratual que serão iniciados a partir da data de recebimentos da ordem de compra

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmar o presente, sob as penas da Lei.

Maria Zélia Goncalves de Sour CPF: 310.903.463 - 87 / RG: 474.358 Sócia Proprietária

Fortaleza 16 de jameiro de 2024

MARIA ZELIA Assinado de forma

GONCALVES digital por MARIA ZELIA GONCALVES

DE SOUSA:31090 SOUSA:31090346387 Dados: 2024.01.16

346387

13:19:02 -03'00'



WIREFIA ANED DA SILVA Rus 192 n° 51-56s 92 - Passari - Fortsbras CE - Cep: 69.861-326
CNP3: 97-865.3116801-56 - C.G.F 06.18193-5
Essall: prissas_converticity beamal.com
Fasta: CES 19885-57-58-59
Fasta: CES 19885-57-58



PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.21.3 DIVERSAS SECRETARIAS

DATA E HORA DA ABERTURA: 16/81/2024 ÀS 09:00H

DADOS DA EMPRESA

WERBENIA AMED DA SILVA - CNPJ: 07.405.331/0001-50 SITUADA NO ENDEREÇO: RUA. 102 Nº 51 - SALA 02 - BAIRRO: PASSARÉ - FORTALEZA - CE, por intermédio de seu representante legal o (a) WERBENIA AMED DA SILVA, portador (a) da carteira de identidade nº 96013001650 e do CPF nº620.866.343-15 - Dados Bancarios: AG 3589-0 C/C 32531-7 - BB - Telefone para contato: (85) 98875-7559.

ONETODALICTACIO

OBJETO: a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE

tem:	Especificació	Cold	Marca Marca	Ouant	Valor	Valtário	880	Valor Total	Extenso Unit	Extenso Total
	AVENTAL DESCARTÀVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÈCNICA ABNT NBR 14858:2010	PCT	TOP HOUSE	130	RS	23,12	RS	3.005,60	vinte e três reass e doze centavos	três mil e cinco re e sessenta centavo
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.	UND	TOP HOUSE	1070	RS	14,56	R\$	15.579,20	quatorze reais e cinquenta e seis centavos	quinze mil, quinhentos e setent nove reais e vinti centavos
3	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR TRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES QU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOLAMENTO ELIGIBIZIADA E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR. BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06	UND	TOP HOUSE	32	R\$	112,67	R\$	3.605,44	cento e doze renis e sessenta e sete centavos	très mil, seiscento cinco reais e quare e quatro centavo
	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM YÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÓNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	TOP HOUSE	353	RS	2,64	RS	931,92	dois reais e sessenta e quatro centavos	novecentos e trint um reais e noventa dois centavos
5	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICUS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÉNICA: DESCARTÁVEL E DE LISO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGENICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO VINICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO.	cx	TOP HOUSE	175	R\$	8,80	R\$	1.540,00	oito reais e oitenta centravosi	mil quinhentos quarenta rexis
ŕ	NÁSCARA N95 - PFFZ, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	TOP HOUSE	1390	R š	9.65	R.S	13.413.50	nove reais e sessenta e cinco centavos	treze mil, quatrocentos e tre reais e cinquenta centavos
7	TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA	UND	TOP HOUSE	384	R\$	21,73	R\$	8.344_32	vinte e um reais e scienta e três centavos	oito mil, trezento quarenta e quatr resis e tripta e do centavos

VALOR GLOBAL DA PRESENTE PROPOSTA DE PRECOS ES 46,419,98

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS DATA DA ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa carta proposta está em conformidade com as exigênicas do instrumento convocatório (edinal).

Declararmos de que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalicia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de compra.

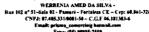
Declaramos que temos plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que atendemos todas as exigências contidas neste Edital.

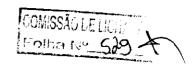
Declaramos que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.







Declaramos, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuimos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

O licitante declara que, responde por todos os prejuizos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e fornecimento dos produtos, caso venha a ser contratado.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalicia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de compra, e ainda, que nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e converciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluidas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo licito pleitear a esse título.

Declaramos ainda que temos o pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas neste Edital (artigo 21, S2°, do Decreto n° 5.450/2005).

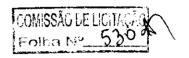
True sure Amy I - Sh-

Declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (artigo 21, § 2°, do Decreto Municipal nº 038/2016).

Fortniezo/Ce - 16 de JANEIRO de 2024

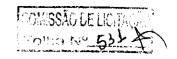


ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14



ATA DA SESSÃO





ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.3

Processo Administrativo Nº 2023.12.21.3

Tipo: AQUISICÃO PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA Data de Publicação: 26/12/2023 14:41:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

	15/01/2024 15:51:07	CADASTRO DE PROPOSTA MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP
	15/01/2024 15:56:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP
	15/01/2024 16:02:11	CADASTRO DE PROPOSTA LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
	15/01/2024 16:09:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
_	15/01/2024 18:28:45	CADASTRO DE PROPOSTA WERBENIA AMED DA SILVA
	15/01/2024 19:21:58	CADASTRO DE PROPOSTA COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
	15/01/2024 20:51:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
	16/01/2024 04:33:56	CADASTRO DE PROPOSTA LUIZ MAURO FERREIRA
	16/01/2024 08:50:15	CADASTRO DE PROPOSTA AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
	16/01/2024 08:50:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
	16/01/2024 00:03:04	MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

16/01/2024 09:03:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

16/01/2024 09:03:57 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

16/01/2024 09:04:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos precos e marças para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16/01/2024 09:04:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

16/01/2024 09:04:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

16/01/2024 09:04:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

16/01/2024 09:04:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acordão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

16/01/2024 09:04:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

16/01/2024 09:04:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem íguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.





16/01/2024 09:05:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

16/01/2024 09:05:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via email, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-tine "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

16/01/2024 09:05:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

16/01/2024 09:05:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

16/01/2024 09:05:27 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

16/01/2024 09:20:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

16/01/2024 09:21:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

16/01/2024 09:22:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

16/01/2024 09:30:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

16/01/2024 09:30:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

16/01/2024 10:00:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

16/01/2024 10:00:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

16/01/2024 10:12:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada,

16/01/2024 10:13:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalicio 10.4.

16/01/2024 10:14:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h13min31seg.

16/01/2024 10:14:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h13min31seg.

16/01/2024 10:14:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

16/01/2024 10:15:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

16/01/2024 10:15:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

16/01/2024 10:15:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

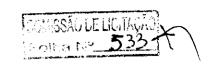
16/01/2024 15:40:53 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontra divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

16/01/2024 15:41:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.





16/01/2024 15:48:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Favor desconsiderar as mensagens anteriormente postadas sobre a fase de manifestação de recursos.

16/01/2024 15:48:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 10:00hs do dia 17 de janeiro de 2024.

16/01/2024 15:49:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o día de hoje.

17/01/2024 10:00:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

17/01/2024 10:00:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme publicações e mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

17/01/2024 12:09:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Diligência Consulta TCU - LIFE CLEAN.pdf foi adicionado ao processo.

17/01/2024 12:09:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Diligência Consulta TCU - COSTA SOUZA.pdf foi adicionado ao processo.

17/01/2024 12:10:03 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

17/01/2024 12:10:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

17/01/2024 12:26:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes. 17/01/2024 12:26:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

17/01/2024 12:26:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO Equipamentos de Proteção Individual

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

item: 1 Unidade: PCT Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA

ABNT NBR 14858:2010

Quantidade: 130 Valor Unit.: 23.12 Valor Total: 3.005,60

Unidade: UND Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA,

OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.

Quantidade: 1.070 Valor Unit.: 14,56 Valor Total: 15.579,20

Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL.

COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06

Valor Unit.: 112,67 Quantidade: 32 Valor Total: 3.605,44 Unidade: UND Marca: TOP HOUSE

Modelo:

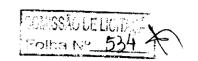
Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PÁRTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM

VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698 Quantidade: 353 Valor Unit.: 2,64

Gerado em: 17/01/2024 12:27:03

Valor Total: 931,92





Marca: TOP HOUSE Modelo: Item: 5 Unidade: CX Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGENICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGENICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO. Valor Unit.: 8,80 Valor Total: 1.540,00 Quantidade: 175 Item: 6 Unidade: UND Marca: TOP HOUSE Modelo: Descrição: MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL Valor Total: 13.413,50 Quantidade: 1.390 Valor Unit.: 9,65 Modelo: Marca: TOP HOUSE Item: 7 Unidade: UND Descrição: TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA Valor Unit.: 21,73 Quantidade: 384 Valor Total: 8.344,32

		CLASSIFICAÇÃO	•			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WERBENIA AMED DA SILVA	088	07.405.331/0001-50	46.419,98	46.419,98		Não
		DESCLASSIFICADO	S			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LIFE CLEAN COMERCIO DE	111	43.219.256/0001-05	46.419,98	19.980,00		Sim
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	079	46.093.723/0001-83	46.419,98	44.900,00	124,7247	Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUIZ MAURO FERREIRA	071	01.397.622/0001-68	46.419,98	46.228,99		Sim

	MOVIMENTOS DO LOTE	
26/12/2023 14:41:55	PUBLICADO	
26/12/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/01/2024 09:30:48	DISPUTA	
16/01/2024 09:30:48	LANCE WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 088)	46.419,98
16/01/2024 09:30:48	LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 071)	46.419,98
16/01/2024 09:30:48	LANCE LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 111)	46.419,98
16/01/2024 09:30:48	LANCE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	46.419,98
16/01/2024 09:36:31	LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 071)	46.419,97
16/01/2024 09:42:26	LANCE LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 111)	46.400,00
16/01/2024 09:45:49	TEMPO RANDÔMICO	
16/01/2024 09:46:48	LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 071)	46.399,99
16/01/2024 09:48:03	LANCE LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 111)	46.300,00
16/01/2024 09:51:36	LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 071)	46.299,99
16/01/2024 09:52:12	LANCE LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 111)	46.000,00
16/01/2024 09:53:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes d	o lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.	
16/01/2024 09:53:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 111, PARTICIPANTE 071,

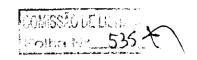
16/01/2024 09:54:26 LANCE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 079)

Gerado em: 17/01/2024 12:27:03

PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 079
16/01/2024 09:53:49 FECHADO 1

44.900,00





16/01/2024 09:56:30 LANCE LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 111)

19.980.00

16/01/2024 09:58:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/01/2024 09:58:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

16/01/2024 09:58:49 HABILITAÇÃO

16/01/2024 10:00:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 111: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

16/01/2024 10:01:03 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 111: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

16/01/2024 10:11:58 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 111: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.

16/01/2024 10:43:52 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI desclassificado. Motivo: Por possuir registro de impedimento/proibição de contratar com base no Processo Administrativo nº 016/2023, aplicada a penalidade pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR, sendo a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 01 (um) ano, com vigência até 04/12/2024.

16/01/2024 10:43:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA

16/01/2024 10:43:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/01/2024 10:44:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Quanto a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, temos a informar que ante o resultado das propostas deste pregão eletrônico, esta pregoeira realizou as consultas de praxe, notadamente no sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, em busca dos antecedentes da licitante melhor classificada. Verificou-se, então, que a empresa possui registo de punição de impedimento aplicada pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR.

16/01/2024 10:44:46 MENSAGEM PREGOEIRO

A punição está embasada no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que além da pena de impedimento impõe também descredenciamento do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da mesma lei. Verificou-se, ainda, que a penalidade ainda está vigente até o presente momento.

16/01/2024 10:45:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Considera-se ainda que o Tribunal de Contas da União reconhece que o impedimento decorrente de punição imposta com base no art. 7° da Lei n° 10.520/2002 é penalidade mais grave do que a suspensão temporária de participação em licitação (art. 87, III, da Lei n° 8.666/93) e que esta última é imposta a todos os entes da Federação.

E não somente àquele que aplicou a sanção, entendimento este firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (...)

16/01/2024 10:45:52 MENSAGEM PREGOEIRO

(...) e já tendo sido o Município de Juazeiro do Norte obrigado a se filiar a tal entendimento em suas licitações por ordem do Tribunal de Justiça do Ceará (Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112) e mais recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo nº 01432/2022-7), concluo e decido pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

16/01/2024 10:57:25 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Por possuir registro de impedimento/proibição de contratar com base no Processo Administrativo nº 64593007525202321, aplicada a penalidade pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR, sendo a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 06 (seis) meses, com vigência até 10/06/2024. Bem como por possuir também registro de suspensão temporária aplicada no Processo Administrativo nº 64307010748202353, com base no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, com vigência até 20/11/2025.

16/01/2024 10:57:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/01/2024 10:57:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LUIZ MAURO FERREIRA

16/01/2024 11:03:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente LUIZ MAURO FERREIRA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.





16/01/2024 11:38:21 LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 071)

46.228.99

16/01/2024 13:05:55 MENSAGEM LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 071)

enviamos a proposta sr pregoeiro.

16/01/2024 13:13:35 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 071: Senhor licitante, seu e-mail não fora recebido

16/01/2024 13:17:00 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

16/01/2024 13:36:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/01/2024 13:36:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é WERBENIA AMED DA SILVA

16/01/2024 13:37:00 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LUIZ MAURO FERREIRA inabilitado. Motivo: Por ter anexado junto a plataforma eletrônica, atestado de capacidade técnica com características incompatíveis com o objeto ora licitado, descumprindo o item 12.1, alínea "q" do edital convocatório.

16/01/2024 13:38:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da inabilitação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente WERBENIA AMED DA SILVA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

16/01/2024 15:39:17 MENSAGEM WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 088)

proposta enviada para o email cpl@juazeiro.ce.gov.br de acordo com o edital.

16/01/2024 15:39:38 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

WERBENIA AMED DA SILVA desclassificado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

16/01/2024 15:43:56 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

WERBENIA AMED DA SILVA reclassificado. Motivo: Por ter enviado dentro do prazo previsto a sua proposta final, tendo em vista que o documento estava no SPAM do nosso E-mail.

16/01/2024 15:44:56 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa WERBENIA AMED DA SILVA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

17/01/2024 11:47:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa WERBENIA AMED DA SILVA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

17/01/2024 11:53:20 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa WERBENIA AMED DA SILVA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório

17/01/2024 12:10:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

17/01/2024 12:25:15 **EM ADJUDICAÇÃO**

17/01/2024 12:27:02 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - FRACASSADO Equipamentos de Proteção Individual

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 Unidade: PAR Marca:

Modelo:

Descrição: LUVA COBERTA ALTA TENSÃO - TAMANHO G, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO. TIRAS DE AJÚSTE NA REGIÃO DO PUNHO NO MESMO MATERIAL. PUNHOS LONGOS EM RASPAS DE COURO, COSTURAS REFORÇADAS. EPI DESENVOLVIDO PARA USO SOBRE AS LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA. PROTEGE CONTRA PERFURAÇÕES E/OU DESGASTES QUE POSSAM COMPROMETER A ISOLAÇÃO DO USUÁRIO. NR 06

Quantidade: 59

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

Unidade: PAR Marca: Modelo: Descrição: BOTA SETE LÉGUAS: BORRACHA PVC. CANO: MÉDIO (33CM). SOLADO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE BORRÁCHA NITRÍLICA E ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO, FORRO EM POLIESTER. (TAMANHO ENVIADO JUNTO

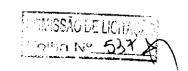
A ORDEM DE COMPRA)

Quantidade: 155

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00





Item: 25 Unidade: PAR Marca: Modelo: Descrição: LUVA DE MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA, MODELO MASCULINO, NA COR PRETA, REFORÇADA ENTRE OS DEDOS, COM ALCA ENTRE OS DEDOS PARA RETIRADA, REFORÇO EM BORRACHA NO PUNHO, COM PROTEÇÃO EM BORRACHA NOS DEDOS E NA PALMA, REFORÇO RÍGIDO NO DORSO, CONSTRUÍDA DE FORMA QUE PERMITA O MOVIMENTO NATURAL DA MÃO. TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA). Quantidade: 44 Valor Unit.: 0.00 Unidade: PAR Modelo: Item: 10 Marca: Descrição; BOTINA - CONFECCIONADAS EM COURO HIDROFUGADO E CURTIDA AO CROMO, FECHAMENTO EM CADARÇO (AMARRAR), PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NBR. ISO 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA) Quantidade: 15 Valor Unit.: 0.00 Item: 43 Unidade: UND Modela: Marca Descrição: VESTIMENTAS TIPO MAÇAÇÃO DE SEGURANÇA - PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E CONTAMINANTES KP 400, COR AMARELA, NÍVEL DE DESEMPENHO CLASSE 1. NR 06, TAMANHOS P.M.G E GG (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA) Valor Unit.: 0.00 Valor Total: 0.00 Quantidade: 96 Modelo: Item: 15 Unidade: UND Marca: Descrição: CAPACETE TIPO MODULAR, ARTICULADO, NA COR BRANCA, COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA MANUAL VISEIRA EM POLICARBONATO, COM DUPLA CURVATURA E ESPESSURA DE 02 MILÍMETROS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO ANTIEMBAÇANTE. CINTA JUGULAR DE ENGATE RÁPIDO E QUEIXEIRA REBATÍVEL. TAMANHOS 54, 56, 58 E 60 (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA). Valor Unit.: 0.00 Valor Total: 0.00 Quantidade: 15 Modelo: Unidade: PAR Marca: Descrição: LUVAS DE TRABALHO DE SEGURANÇA - LUVAS DE COURO PARA JARDINAGEM APLICAÇÃO DE AMPLA GAMA; PARA CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS JARDINÁGEM, CONSTRUÇÃO, GARAGEM, SOLDAGEM E MÓAGEM. O PULSO ELÁSTICO AJUDA A MANTER A NEVE E OS DETRITOS. TAMANHO: P,M E G (ORDEM DE COMPRA) Quantidade: 57 Valor Unit.: 0.00 Valor Total: 0.00 Item: 27 Unidade: PAR Marca: Modelo: Descrição: LUVA DE PVC CANO LONGO 60CM, COM CA - 9567, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES POSSUINDO PUNHO LONGO EM VIROLA, PARA EVITAR A ENTRADA DE LÍQUIDOS. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMRPA) Valor Unit.: 0.00 Quantidade: 46 Valor Total: 0.00 Item: 14 Unidade: UND Marca: Modelo: Descrição: CAPACETE PARA MOTOQUEIRO COM VISEIRA ARTICULADA, PROTETOR MAXILAR E CINTA JUGULAR; APROVADO PELO IMETRO; NBR 7471; TAMANHO 60 Quantidade: 33 Valor Unit.: 0.00 Valor Total: 0,00 Unidade: UND Modelo: Marca: Descrição: ÓCULO - DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM HASTES FLEXÍVEIS, INCOLOR, PROTEÇÃO LATERAL, COM CA E PADÕES DE ATENDIMENTO A NR 06. Quantidade: 5 Valor Unit.: 0.00 Valor Total: 0.00 Item: 45 Unidade: UND Modelo: Marca: Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTECÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS: ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. NBR 16360 Quantidade: 441 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0.00 Item: 29 Unidade: PAR Marca: Modelo: Descrição: LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO - LUVAS CLASSE: 0(ZERO); TENSÃO TESTE: 5 KV; TAMANHO: 10; ESPESSURÁ MÍNIMA UNIÃO DEDOS: 0,46MM; ESPESSURA MÍNIMA OUTRAS PARTES: 0,50MM; ESPESSURA MÁXIMA OUTRAS PARTES: 1,02MM; TENSÃO MÍNIMA PERFURAÇÃO: 6KV; CORRENTE FUGA MÁXIMA: 8 MA; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: MPS MAIOR OU IGUAL A 17,2; RESISTENCIA A PENETRAÇÃO: MAIOR OU IGUAL A 18 N/MM; ALONGAMENTO NA RUPTURA: MAIOR OU IGUAL A 25% DO COMPRIMENTO ORIGINAL; LIMITE TRAÇÃO: APÓS O ENSAIO

DE TRAÇÃO ATÉ O ALONGAMENTO DE 400%; DUREZA SHORE: MENOR OU IGUAL A 47; ABSORÇÃO DE UMIDADE: MENOR

OU IGUAL A 1,5%. NR-10; NBR 10622/ASTMD120.(TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA)

Valor Unit.: 0,00

Gerado em: 17/01/2024 12:27:03

Quantidade: 52

Valor Total: 0,00





Item: 26

Unidade: PAR

Marca:

Modelo:

Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA SOLDA-CONFECCIONADA EM COURO COM TRATAMENTO ESPECIAL, COSTURAS EM ARAMIDA E FORRAÇÃO TÉRMICA, PROTEÇÃO A CHAMAS, CALOR POR CONTATO OU RADIANTE E RESPINGOS DE METAL. SUPORTE TÉXTIL EM COURO TRATADO E REFORÇADO COM COSTURA EM FIOS DE ARAMIDA, CA: 32,289.

Quantidade: 22

Valor Unit:: 0.00

Valor Total: 0,00

Item: 18

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

Descrição: COLETE REFLETIVO - DE ALTA QUALIDADE, ELÁSTICO PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NOTURNO, CORRIDA, CICLIMOS; ALTA VISIBILIDADE; LISTAS REFLEXIVAS. ABNT NBR 15292: 2013

Quantidade: 679

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0.00

Item: 40

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

Descrição: MÁSCARA DE SOLDA - ESCUDO EM DE POLIPROPILENO, VISOR ARTICULADO, 51 X 108 MM E CARNEIRA COM

CATRÁCA Quantidade: 17

Valor Unit.: 0,00

Item: 32

Unidade: PAR

Unidade: PAR

Marca:

Marca:

Modelo:

Descrição: LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO - CLASSE 00 = 2,5KV 500V NBR 10622/ NBR 16295/ ASTM D120 Valor Total: 0.00

Quantidade: 28 Item: 11

Valor Unit.: 0,00

Modelo:

Descrição: BOTINA DE SEGURANCA - COM BIQUEIRA DE ACO, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, CONFECCIONADAS EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA E CURTIDA AO CROMO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, GÁSPEA FORRADA EM ESPUMA E RASPA MACIA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO

SALTO, ABNT NBR ISO 20344 (EPI - MÉTODOS DE ENSAIO PARA CALÇADOS) E ABNT NBR ISO 20345. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)

Valor Unit.: 0.00

Quantidade: 688

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

Descrição: PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR - DEVE SER COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, SENDO BICOLOR. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 15DB(A) NRRSF.

Quantidade: 516

Valor Unit.: 0.00

Valor Total: 0.00

Valor Total: 0.00

Unidade: PAR

Marca:

Modelo:

Descrição: LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL - LUVA TÉRMICA CANO LONGO FORNO E FOGÃO. APROPRIADA PARA RETIRAR PRODUTOS QUENTES DE FORNOS, FOGÕES E ETC. PRODUTO EM TECIDO METALIZADO, MATERIAL: POLIÉSTER. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LUVA TÉRMICA. NORMA REGULAMENTADORA - NR 06.

Quantidade: 44

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

Valor Total: 0.00

Item: 39

Item: 28

Unidade: PAR

Marca:

Modelo:

Descrição: LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E PALMA, DEDOS ÁSPEROS E DORSO LISO, CANO LONGO, CONTENDO IMPRESSO NA LUVA O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. COR: VERDE.

Quantidade: 85

Valor Unit.: 0,00

Modelo:

Unidade: PAR Marca: Descrição: LUVA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL NITRÍLICO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. ANTIDERRAPANTE TIPO DIAMANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO. LUVA IDEAL PARA SER UTILIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA OU TRABALHO COM PRÓDUTOS QUÍMICOS. NBR 13.393

Quantidade: 501

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

Item: 37

Unidade: CX

Marca:

Modelo:

Descrição: LUVAS DE VINIL - LUVAS NÃO ESTÉREIS E AMBIDESTRAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE PVC (VINIL) SEM PÓ COM SUPERFÍCIES LISAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. ISENTAS DE LÁTEX; HIPOALÉRGICAS; DESCARTÁVEIS E DE USO ÚNICO. CX COM 100 UNIDADES; TAMANHO: M.

Quantidade: 33

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0.00

Item: 17

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

Descrição: CINTO DE SEGURANÇA - CINTO PARAQUEDISTA 1 PONTO COM TALABARTE, COM REGULAGEM, CONFECCIONADO EM FITA PRIMARIA EM POLIESTER DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA EM POLIESTER DE 25MM, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, POSSUI 03 FIVELAS DUPLAS DE AJUSTE, NA CINTURA E NAS PERNAS, 01 MEIAARGOLA COM PONTO CONEXÃO DORSAL: AJUSTE PEITORAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL POLIESTER, FIVELAS DUPLAS, 03 TIPOS PARAQUEDISTA, TAMANHO ÚNICO, CA 35.139, SUPORTA 110 QUILOS.

Quantidade: 32

Valor Unit.: 0.00

Valor Total: 0.00





Item: 21 Quantidade: 44 (ORDEM DE COMPRA) Quantidade: 100 Item: 30

Unidade: PAR

Marca:

Modelo:

Descrição: JOELHEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA, NA COR PRETA, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROBUSTA, LEVE E VENTILADA, DOBRADICA DUPLA QUE PERMITA O MOVIMENTO NATURAL DA PERNA, PATELA ARTICULADA QUE PERMITE PROTEÇÃO CONSTANTE AO JOELHO, FORRAÇÃO INTERNA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, DESENHO ERGONÔMICO E SISTEMA DE AJUSTE RÁPIDO. COM FIXAÇÃO ABAIXO E ACIMA DO JOELHO. TAMANHO P,M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).

Valor Unit.: 0.00

Valor Total: 0.00

Unidade: CX

Modelo:

Descrição: LUVA LATÉX: LUVA DE SEGURANCA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM BORRACHA NATURAL(LÁTEX); NA COR NATURAL (SEM EDIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTERIL EM MOLDAGEM AMBIDESTRA; PALMA, DEDOS E DÓRSO LISOS, DE USO UNICO. CX COM 100 UNIDADES; ÁBNT NBR ISO 11193-1:2015. TAMANHO PMG

Unidade: PAR

Valor Unit.: 0.00

Modelo:

Valor Total: 0.00

Descrição: LUVA DE SILICONE - LUVAS DE SILICONE COM LAVADOR DE LAVAGEM; ESCOVA DE LIMPEZA, RESISTENTE AO CALOR PARA LAVAGEM DE BANHEIROS, LOUCAS, PRATOS, ETC.; TAMANHO: G

Quantidade: 137

Valor Unit.: 0.00

Valor Total: 0.00

Unidade: UND

Marca:

Marca:

Modelo:

Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA-CLASSE A, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM REGULAGEM, TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVAVEL E SUBSTITUÍVEL. FIXADA Á CARNEIRA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 8221:2003 E APRESENTAÇÃO DE SELO MARCAÇÃO INMETRO.

Quantidade: 26

Valor Unit.: 0.00

Valor Total: 0,00

Valor Total: 0,00

Valor Total: 0.00

Item: 35

Unidade: PAR

Unidade: PAR

Unidade: UND

Marca:

Marca:

Modelo:

Descrição: BOTA - BOTA DE PVC INJETADO. CANO: LONGO (ALTURA MÍNIMA DO CANO: 37CM); FORRADA INTERNAMENTE COM MEIA DE FIO SINTÉTICO JUNTO AO PVC; PALMILHA INTEIRIÇA; SOLADO PVC; COM RELEVO ANTIDERRAPANTE E VAZADO NAS BORDAS; COR: BRANCA; SEM BIQUEIRA. (TAMANHÓS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA).

Quantidade: 116

Valor Unit.: 0,00

Modelo:

Descrição: LUVAS ANTI CORTES - LUVAS EM FIBRA NATURAL DE BAMBU (ECOLOGICAMENTE CORRETA). EN 388; EN 420.

Quantidade: 161

Valor Unit.: 0.00

Modelo:

Descrição: CONJUNTO DE PROTEÇÃO CHUVA PARA MOTOCICLISTA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO E IMPERMEÁVÉL: MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NO PUNHO: CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA COM AJUSTE DE CORDÃO; ABERTURA FRONTAL TOTAL COM ZÍPER; COR: CINZA GRAFITE; COMPOSIÇÃO EXTERNA: 100% EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); A CAPA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM PVC DO LADO EXTERNO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE OVERLOCK. DESCRIÇÃO DAS FAIXAS REFLETIVAS: CONFECCIONADAS COM MATERIAL REFLETIVO (MICRO PRISMÁTICO), COM ELEVADO BRILHO RETRO REFLETIVO NOTURNO E COM APARÊNCIA DIURNA NA COR PRATA METÁLICO, COM MATERIAL A BASE DE ELEMENTOS MICRO PRISMÁTICOS TERMO ATIVADOS METALIZADOS E TOTALMENTE AFIXADOS DE MODO A GARANTIR A RETRO REFLETIVIDADE À NOITE E EM CONDIÇÕES DE CHUVA OU NEBLINA; 01 (UMA) FAIXA HORIZONTAL DE ALTA VISIBILIDADE LOCALIZADA NA REGIÃO DO TÓRÁX (ENVOLVENDO A REGIÃO FRONTAL E DORSAL), COR: PRATA METÁLICO, LARGURA: 02 CM, COSTURADA E IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE; 01 (UMA) FAIXA HORIZONTAL DE ALTA VISIBILIDADE LOCALIZADA ABAIXO DO JOELHO (ENVOLVENDO A REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA), COR: PRATA METÁLICO, LARGURA: 02 CM, COSTURADA E IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, CONFORME AS NORMAS DA NBR 15292:2013 (VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COR PRETA. TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).

Quantidade: 70

Valor Unit.: 0.00

Valor Total: 0.00

Item: 4

Unidade: PAR

Marca:

Modelo:

Descrição: BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BI DENSIDADE - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. DE FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)

Quantidade: 46

Valor Unit.: 0.00

Valor Total: 0,00

Item: 8

Unidade: PAR

Marca:

Modelo:

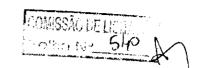
Descrição: BOTA - BOTA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E TODA FECHADA, CANO: MÉDIO; COR: BRANCA. SOLADO ANTIDERRAPANTE E SEM BICO DE AÇO. NORMA REGULAMENTADORA - NR 06. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).

Quantidade: 347

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00





Item: 20

Unidade: PAR

Modelo:

Descrição: COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA, NA COR PRETA, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROBUSTA, LEVE E VENTILADA, EQUIPADA COM FORRAÇÃO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, REFORÇADA NO COTOVELO, DESENHO ERGONÔMICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CONFORTO INTERNO EM EVÁ E REVESTIMENTO EM POLIAMIDA QUE VESTE COMO UMA MANGA EVITANDO QUE A COTOVELEIRA ESCAPE DO BRAÇO EM CASO DE QUEDA. TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).

Quantidade: 44

Valor Unit.: 0.00

Valor Total: 0,00

Item: 24

Unidade: PAR

Marca

Modelo:

Descrição: LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA COM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA - COM PUNHO ELÁSTICO; ACABAMENTO EM OVERLOQUE; TRICOTADA 4 FIOS; DE COR BRANCA; ANTIDERRAPANTE NA PALMA; DE GRANDE FLEXIBILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, SEM COSTURA, SEM DEFEITOS NA TRAMA, TAIS COMO ABERTURA NA TRAMA, FIOS SOLTOS E ETC. OS PIGMENTOS EM PVC AZUL; NÃO DEVEM SER DE MATERIAL RECICLADO. ADERIDOS FIRMEMENTE AOS FIOS, NÃO SOLTANDO FACILMENTE. SUAS DIMENSÕES DEVEMESTAR DE ACORDO COM A NBR 13712/96

Quantidade: 401

Valor Unit.: 0.00

Valor Total: 0.00

Unidade: PAR

Marca:

Modelo:

Descrição: BOTA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM PVC; CANO: LONGO; SOLADO ANTIDERRAPANTE; GRAVAÇÃO SETE LÉGUAS NAS LATERAIS EXTERNAS NO CANO; ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER NA COR PRETA. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)

Quantidade: 188

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

Item: 36

Unidade: PAR

Marca:

Modelo:

Descrição: LUVAS DE RASPAR COURO PUNHO 7CM. TAMANHO ÚNICO. REFORCO INTERNO DEDOS E PALMA. TIRA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. INDICADO PARA TRABALHO PESADO, ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE

Quantidade: 147

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - CLASSE B II - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELÉTRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICASOU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SERPROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES, COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38MM E 76MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO, O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15° A 37°; CARNEIRA: PARTE DA SUSPENÇÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABECA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EM TECIDO POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE. A CARNEIRA DEVE SER NO MÍNIMO DE QUATROPONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ, O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA. JUGULAR: PEÇA REGULÁVEL; COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1CM, NA COR CINZA OU PRETA, QUE SE ENCAIXEM À SUSPENSÃO DO CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO DESTE À CABECA, NÃO DEVENDO COMPONENTE METÁLICOS. NR 06 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (COR ENVIADA JUNTO A ORDEM DE COMPRA) Quantidade: 28 Valor Unit.: 0.00

Item: 3

Unidade: PAR

Marca:

Valor Total: 0.00 Modelo:

Descrição: BOTA COM PALMILHA: P.U GEL ANATÔMICA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CA: 40872, ALTURA DO CANO DE 120 MM, COR MARROM. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMPRA).

Quantidade: 31

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0.00

Item: 16

Unidade: UND

Modelo:

Descrição: CHAPÉU BONÉ PROTETOR DE NUCA: ISO 11611 Quantidade: 856

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

Item: 42

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

Descrição: PROTETOR FACIAL - PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, REGULAGEM DE TAMANHO, AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (PET) INCOLOR, LARGURA NÃO INFERIOR A 205 MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA, NR 06, CERTIFICAÇÃO DO

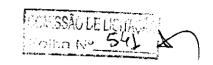
INMETRO

Quantidade: 133

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0.00





Item: 6

Unidade: PAR

Modelo:

Descrição: BOTA DE SEGURANCA: CONFECCIONADO EM COURO RELAX COM ACABAMENTO EM LASCA FOSCA. CANO: CURTO, FECHAMENTO EM CADARÇO DE POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM TRAMA DE POLIÉSTER DUBLADO COM EVA, HIGIÊNICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA. IMPRESSO NO CALÇADO O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. COR: PRETO, APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)

Quantidade: 50

Valor Unit.: 0.00

Valor Total: 0,00

Item: 22

Unidade: KIT

Marca:

Descrição: KIT JOELHEIRA E COTOVELEIRA - MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E ALTA TECNOLOGIA, EXCELENTE QUALÍDADE E MUITO LEVE, FITAS RESISTENTES. JOELHEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO REFORCADA ABAIXO DO JOELHO: ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO, FACILIDADE PARA CAMINHAR; TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X12CM. COTOVELEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO. (TAMANHOSD ENVIADOS JUNTO A ORDEM DE COMPRA).

Quantidade: 10

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

Descrição: ANTENA CORTA PIPA MOTO INOX RETRÁTIL 7 ESTÁGIOS PARA GUIDÃO

Quantidade: 51

Valor Unit.: 0.00

Valor Total: 0.00

Item: 9

Item: 31

Unidade: PAR

Unidade: PAR

Marca:

Marca:

Modelo:

Descrição: BOTA COTURNO - CANO: CURTO: COURO, IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CARACTERÍSTICAS DO SOLADO: BORRACHA EM FORMA DE UNISOLA COM CANAL BLOQUEADO (COSTURADO), FLEXÍVEL COM GRIPS ANTIDERRAPANTES E SOLA REFORCADA, COLADA E COSTURA QUE GARANTE DURABILIDADE AO CALCADO. PALMILHA EM GEL PU, REMOVÍVEL. COR: MARRÓM ESCURO OU PRETO. ABNT ISO NBR 20347: 2015. (TAMANHO ENVÍADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)

Quantidade: 25

Valor Unit.: 0,00

Modelo:

Descrição: LUVA GROSSA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - DE FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS; BORRACHA VULCANIZADA;

PALMA ANTIDERRAPANTE; PUNHO TRICOTADO; TAMANHO: G

Quantidade: 547

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

Valor Total: 0.00

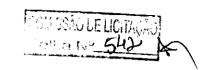
CL	AS	SIE	10	Δί	٦Ă	0
~~	~~	JII.	10	~		·

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		DESCLASSIFICADO	S			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	053	46.093.723/0001-83	271.166,54	268.900,00		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUIZ MAURO FERREIRA	049	01.397.622/0001-68	271.166,54	271.166,39		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

	= = • = • - • - •	
26/12/2023 14:41:55	PUBLICADO	
26/12/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/01/2024 09:30:48	DISPUTA	· · · · ·
16/01/2024 09:30:48	LANCE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	271.166,54
16/01/2024 09:30:48	LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 049)	271.166,54
16/01/2024 09:36:48	LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 049)	271.166,53
16/01/2024 09:45:49	TEMPO RANDÔMICO	
16/01/2024 09:52:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participa	intes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 0	053
16/01/2024 09:52:49	FECHADO 1	





16/01/2024 09:53:54 LANCE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 053)

268.900.00

16/01/2024 09:57:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA

16/01/2024 09:57:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/01/2024 09:57:49 HABILITAÇÃO

16/01/2024 10:01:20 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 053: Born dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

16/01/2024 10:01:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 053: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

16/01/2024 10:05:36 MENSAGEM COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 053)

prezado já estamos no valor limite

16/01/2024 10:06:49 MENSAGEM PREGOEIRO

✓PARA PARTICIPANTE 053: Certo, obrigada pelo retorno!

16/01/2024 10:57:25 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Por possuir registro de impedimento/proibição de contratar com base no Processo Administrativo nº 64593007525202321, aplicada a penalidade pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR, sendo a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 06 (seis) meses, com vigência até 10/06/2024. Bem como por possuir também registro de suspensão temporária aplicada no Processo Administrativo nº 64307010748202353, com base no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, com vigência até 20/11/2025.

16/01/2024 10:57:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LUIZ MAURO FERREIRA

16/01/2024 10:57:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/01/2024 10:58:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Quanto a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA, temos a informar que ante o resultado das propostas deste pregão eletrônico, esta pregoeira realizou as consultas de praxe, notadamente no sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, em busca dos antecedentes da licitante melhor classificada. Verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento/suspensão aplicada pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR.

16/01/2024 10:58:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Após pesquisa junto ao sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, verificou-se, então, que a empresa possui registo de punição de impedimento/suspensão aplicada pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR. A punição está embasada no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que além da pena de impedimento impõe também descredenciamento do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da mesma lei.

16/01/2024 10:59:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Considera-se ainda que o Tribunal de Contas da União reconhece que o impedimento decorrente de punição imposta com base no art. 7° da Lei n° 10.520/2002 é penalidade mais grave do que a suspensão temporária de participação em licitação (art. 87, III, da Lei n° 8.666/93) e que esta última é imposta a todos os entes da Federação. E não somente àquele que aplicou a sanção, entendimento este firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (...)

16/01/2024 11:00:45 MENSAGEM PREGOEIRO

(...) e já tendo sido o Município de Juazeiro do Norte obrigado a se filiar a tal entendimento em suas licitações por ordem do Tribunal de Justiça do Ceará (Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112) e mais recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo nº 01432/2022-7), concluo e decido pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA.

16/01/2024 11:03:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente LUIZ MAURO FERREIRA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

16/01/2024 11:38:46 LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 049)

271.166.39

12 de 16

16/01/2024 13:17:23 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

16/01/2024 13:37:15 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LUIZ MAURO FERREIRA inabilitado. Motivo: Por ter anexado junto a plataforma eletrônica, atestado de capacidade técnica com características incompatíveis com o objeto ora licitado, descumprindo o item 12.1, alínea "q" do edital convocatório.

17/01/2024 12:10:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS





21.520.00

21.640.00

13 de 16

Modelo:

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

17/01/2024 12:25:15 EM ADJUDICAÇÃO

Unidade: UND

17/01/2024 12:27:02 FRACASSADO

Item: 1

16/01/2024 09:52:00

16/01/2024 09:52:44

16/01/2024 09:56:49

16/01/2024 09:56:49

Gerado em: 17/01/2024 12:27:03

LANCE

LANCE

NOTIFICAÇÃO SISTEMA

NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

LOTE 3 - ADJUDICADO Equipamentos de Proteção Individual

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: NUTRIEX

Descrição: FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E

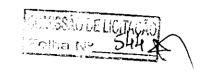
FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMÓ 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G. Valor Total: 21.508,11 Quantidade: 1,209 Valor Unit.: 17.79 **CLASSIFICAÇÃO** Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME Num Documento Razão Social 1 MALUREL DISTRIBUIDORA DE 11.773.173/0001-69 23,236,98 21,508,11 005 Sim 2 LUIZ MAURO FERREIRA 108 01.397.622/0001-68 23.236,98 23.229,00 8,00 Sim **DESCLASSIFICADOS** Dif.(%) Oferta Final ΜE **Num Documento** Oferta Inicial Razão Social **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL** 018 46.093.723/0001-83 23.236,98 21,640,00 Sim **INABILITADOS** Dif.(%) Razão Social **Num Documento** Oferta Inicial Oferta Final ME **MOVIMENTOS DO LOTE** 26/12/2023 14:41:55 **PUBLICADO** 26/12/2023 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 16/01/2024 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS** DISPUTA 16/01/2024 09:30:49 16/01/2024 09:30:49 LANCE MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP 23.236,98 16/01/2024 09:30:49 LANCE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 018) 23.236,98 16/01/2024 09:30:49 LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 108) 23.236,98 16/01/2024 09:37:01 LANCE **LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 108)** 23.236,97 16/01/2024 09:45:49 TEMPO RANDÔMICO 16/01/2024 09:50:56 MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP LANCE 23.230.00 16/01/2024 09:51:28 LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 108) 23.229,00 16/01/2024 09:51:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 108, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 018 16/01/2024 09:51:49 **FECHADO 1**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP

MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 018)





16/01/2024 09:56:49 HABILITAÇÃO

16/01/2024 10:01:40 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 005: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

16/01/2024 10:01:46 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 005: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

16/01/2024 10:05:21 MENSAGEM MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP

infelizmente ja estamos no nosso limite senhpr pregoeiro

16/01/2024 10:06:20 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 005: Certo, obrigada pelo retorno!

16/01/2024 10:57:25 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Por possuir registro de impedimento/proibição de contratar com base no Processo Administrativo nº 64593007525202321, aplicada a penalidade pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR, sendo a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 06 (seis) meses, com vigência até 10/06/2024. Bem como por possuir também registro de suspensão temporária aplicada no Processo Administrativo nº 64307010748202353, com base no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, com vigência até 20/11/2025.

16/01/2024 11:05:27 MENSAGEM MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP

proposta enviada por e-mail. Por gentileza confirmar recebimento.

16/01/2024 11:07:50 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

16/01/2024 13:21:24 LANCE MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP

21.508.11

16/01/2024 13:21:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

16/01/2024 13:25:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/01/2024 13:25:31 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

17/01/2024 12:10:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/01/2024 12:25:15 EM ADJUDICAÇÃO

17/01/2024 12:27:02 ADJUDICADO

LOTE 4 - FRACASSADO Equipamentos de Proteção Individual

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - MULTIUSO, TECNOLOGIA TOUCH FREE, INFRAVERMELHO; MEDIÇÃO INSTANTÂNEA; ALARME DE FEBRE; 30 MEMORIAS; VISOR CALOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA: =37,5°C VERDE;>37,5°C - VERMELHO, PILHAS AAA.

Quantidade: 19

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
DESCLASSIFICADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	140	19.031.878/0001-12	1.653,00	1.180,00		Sim			
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	096	46.093.723/0001-83	1.668,01	1.216,00	3,0508	Sim			
		INABILITADOS							





Dif.(%)	ME
	Sim
•	
	-
1	1.668,0
1	1.668,0
1	1.653,0
1	1.652,9
40,	
1.	1.180,0
1.	.216,0
	_
artir do hora	rário

PARA PARTICIPANTE 140: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.

16/01/2024 10:57:25 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Por possuir registro de impedimento/proibição de contratar com base no Processo Administrativo nº 64593007525202321, aplicada a penalidade pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR, sendo a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 06 (seis) meses, com vigência até 10/06/2024. Bem como por possuir também registro de suspensão temporária aplicada no Processo Administrativo no 64307010748202353, com base no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, com vigência até 20/11/2025.

16/01/2024 12:15:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LUIZ MAURO FERREIRA

16/01/2024 12:15:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/01/2024 12:15:31 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME desclassificado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

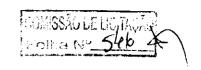
16/01/2024 12:17:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente LUIZ MAURO FERREIRA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

16/01/2024 13:17:32 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.





16/01/2024 13:37:32 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

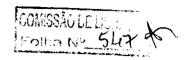
LUIZ MAURO FERREIRA inabilitado. Motivo: Por ter anexado junto a plataforma eletrônica, atestado de capacidade técnica com características incompatíveis com o objeto ora licitado, descumprindo o item 12.1, alínea "q" do edital convocatório.

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA

	pativeis com o objeto ora licitado, descumprindo o item 12.1, alinea "q" do edital convocatorio. MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
17/01/2024 12:25:16	EM ADJUDICAÇÃO
17/01/2024 12:27:03	FRACASSADO
/01/2024 12:27:03	FRACASSADO
	. C

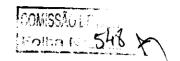


ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14



MAPA DE PREÇOS





VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.3
Processo Administrativo Nº 2023.12.21.3
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 26/12/2023 14:41:56





TOTAL DO PROCESSO: 67.928,09

46.419.98

07.405.331/0001-50

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 46,419.98 Total: 46,419.98

Item: 1 Unidade: PCT Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA

NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010

WERBENIA AMED DA SILVA

Quantidade: 130 Val. Ref.: 23,12 Valor Unit.: 23,12 Total Item: 3.005,60

Item: 2 Unidade: UND Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA. OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.

Quantidade: 1.070 Val. Ref.: 14,56 Valor Unit.: 14,56 Total Item: 15.579,20

Item: 3 Unidade: UND Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS. NR 06

Quantidade: 32 Val. Ref.: 112,67 Valor Unit.: 112,67 Total Item: 3.605,44

Item: 4 Unidade: UND Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO.

NBR 13697: NBR 13698

Quantidade: 353 Val. Ref.: 2,64 Valor Unit.: 2,64 Total Item: 931,92

Item: 5 Unidade: CX Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGENICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO.

Quantidade: 175 Val. Ref.: 8,80 Valor Unit.: 8,80 Total Item: 1.540,00

item: 6 Unidade: UND Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA,

DESCARTAVEL

Quantidade: 1.390 Val. Ref.: 9,65 Valor Unit.: 9,65 Total Item: 13.413,50

Item: 7 Unidade: UND Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA

Quantidade: 384 Val. Ref.: 21,73 Valor Unit.: 21,73 Total Item: 8.344,32

MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- 11.773.173/0001-69 21.508,11 EPP

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 005 Lance: 21.508,11 Total: 21.508,11

Gerado em: 17/01/2024 12:27:03 2 de 3





Item: 1

Unidade: UND

Marca: NUTRIEX

Modelo:

Descrição: FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.

Quantidade: 1.209

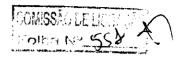
Val. Ref.: 19,22

Valor Unit.: 17,79

Total Item: 21.508.11

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



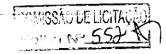


COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MORGE

CNPJ: 07.974.082/0001-14



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.3. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.21.3, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2024, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

ISSAULELICITATION SSAULELICITATION

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.06.0001

Tendo presente o Termo de Julgamento com Resultado da Chamada Pública N° 2023.12.06.0001, cujo objeto è a Chamada Pública para posterior celebração de Contrato de Gestão, a ser firmado com Organização Social de Saúde, já qualificada no ambito do Municipio de Eusébia/CE, nos termos da Lei Municipial n° 1.483/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 636/2017, com alterações pelo Decreto Municipal 649/2017, selecionada de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços de saúde na gestão plena de 10 (dez) Leitos de UTI Adulto e 06 (seis) Leitos de UCI Adulto, com funcionamento nas dependências físicas do Hospital Municipal Dr. Amadeu Sá, no municipio de Eusebio/CE, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei n° 8.666/93 e alterações Homologo a presente Chamada Pública de N° 2023.12.06.0001 e Adjudico o seu objeto à respectiva instituição vencedora: Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceará (CEPHRECE) - CNPJ nº 05.312.376/0001-55, com valor global proposto de R\$ 14.165.664,00 (catorze milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reals), para o período de 12 (doze) meses. João Carlos Braga Leitão - Secretário Adjunto de Saúde de Eusébio - Ordenador de Despesas.

Eusébio - CE, 19 de janeiro de 2024 JOÃO CARLOS BRAGA LEITÃO Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2023-SEDUC

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de preços Nº. TP 033/2023-SEDUC

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação de escola na localidade de tamboatazinho, no município de Guaraciaba do Norte-CE.

A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou classificadas as empresas: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Ltda; J C De Aguiar Engenharia E Construções; Moreira Mesquita Engenharia E Serviços Ltda; V6 Construtora E Assessoria Tecnica Ltda; Avila Construções E Serviços Ltda; Millenium Serviços Ltda; North Empreendimentos E Serviços Ltda; Rotex Construções E Serviços Ltda; Construtora Ac Ltda E Ramilos Construções Ltda: Empresas Desclassificada: W & R Construções E Locações Ltda; F J Construtora Ltda E R S M Pessoa Ltda. Foi vencedora do certame a empresa North Empreendimentos E Serviços Ltda, com o valor global de R\$ 249.656,22. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alinea "b" da Lei Federal N\$ 8.666/93 - Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 19 de janeiro de 2024 EMANUEL FERNANDO RIBEIRO Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PERP

O Pregoeiro torna público que reabrirá a licitação de Pregão Eletrónico nº 18/2023 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de água e gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do município, em sessão de renegociação de preços, com as empresas classificadas em segundo lugar, tendo em vista que a vencedora do Lote 02, declinar na assinatura da Ata de Registro de Preços. Datas e Horários da Sessão de continuação: Início da sessão de renegociação de preços: no dia 26/01/2024 às D8h, horario de Brasília, no sitio www.bbmnet.com.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h ás 11:30h ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tec.e.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-RP № 2023.12.13.03-PMI-DIVERSAS Repetição

A Comissão Permanente de Licitação torna público que no dia 24 de Janeiro de 2024, a partir das OSh3Omin, estará realizando Sessão para dar Continuidade ao Processo do Pregão Eletrônico-RP Nº 2023.12.13.03-PMI-DIVERSAS. Local da sessão pública: www.licitacaoiguatu.com.br.

Iguatu-CE, 19 de Janeiro de 2024 JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO Presidente da CPL

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.01-PMI/FUSPI - SRP

Fornecimento de géneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação no Hospital Regional de Iguatu, para o exercício de 2024. Modalidade. Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2023.12.27.01.PMI/FUSPI. Tipo: Menor Preço Global-Por Lote. Data da Sessão: 02 de fevereiro de 2024, às 08:30 hs. Local: Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu-CE: www.licitacaoiguatu.com.br. Edital: Disponível no site municípios-licitacoes.tec ce.gov.br. e www.licitacaoiguatu.com.br. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Iguatu-CE, 19 de Janeiro de 2024. GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.11PE

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e translado para atender as familias de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliados no Município de Itapipoca. Assistência Social - CRAS, vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitor Humanos e Habitação, A Secretaria de Assistência Direitors Humanos e Habitação, torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico № 23.12.11/PE, com sessão marcada para o dia 22/01/2024, fica ADIADA para o dia 26 de Janeiro de 2024, por razões de Interesse público. Com o Adiamento o Pregão será realizado conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 26 de Janeiro de 2024, as 90h; Abertura das Propostas: 26 de Janeiro de 2024, as 90h; Abertura das Propostas: 26 de Janeiro de 2024, as 90h; Abertura das Propostas: 26 de Janeiro de Preços: 26 de Janeiro de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sitlos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoese.com.br.

Itapipoca-CE, 19 de Janeiro de 2024. MILENA ELAINE CAMPOS Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.13.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluido o julgamento referente à fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.13.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Coral Construtora Rodovalho Alencar ttda, por cumprimento integral às exigências editalicias. Empresas Inabilitadas: Construtora impacto Comércio e Serviços Eireli por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "b" e "e" do edital; Construtora Plató Ltda por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "b" e "e" do edital; Construtora Plató Ltda por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "b" e "e" do edital e Institale Engenharia Ltda por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alínea "e" e 5.2.3.3 alínea "e" do edital. Maiores Informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagos Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo teletone (88)3199-0363.

CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.13.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interesados que fora concluido o Julgamento referente à fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o n° 2023.12.13.2, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Coral Construtora Rodovalho Alencar Ltda e institale Engenharia Ltda, por cumprimento integral às exigências editalícias. Malores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagos Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 18 de janeiro de 2024 WANDSON DE FREITAS PEREIRA Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.21.3

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão № 2023.12.21.3, sendo o seguinte: Licitantes Vencedores Malurel Comércio de Produtos Hospitalares ttda inscrito no CNPI nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 21.508.11 (vinte e um mil quinhentos e oito realis e onze centavos) e Werbenia Amed da Silva inscrito no CNPI nº 10.7405.331/0001-50 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 46.419.98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove realis e noventa e oito centavos). Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados. As empresas vencedoras foram declaradas habilitados por cumprimento integral às exigências de Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Boisa de Licitações do Brasil (8Lt). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 17 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.05.1

PROSSEGUIMENTO -

PROSSEGUIMENTO
O Município de Milagres, por meio da CPL, comunica que após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatorio TOMADA DE PREÇOS nº 2023.09.05.1, cujo objeto é a Contratação de Serviços a serem prestados na Construção de Pavimentação de Vias na Zona Rural, na Vila Café da linha no Município de Milagres/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 913948/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministerio do Desenvolvimento Regional, conforme projetos e planilhas orçamentárias constantes no edital convocatório, para a abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no dia 25/01/2024, às 13h:30 (treze horas e trinta minutos) na sala de Reunião localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro.

Milagres-CE, 19 de janeiro de 2024 LUAN DOS SANTOS FERREIRA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2812.03/2023

Tomada de Preços Nº 2812.03/2023. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Municipio de Morrinhos - CE, conforme Convênio Nº 026/2019/CIDADES. O Presidente da Comissão de Adiamento da referida Tomada de Preços, sendo o certame Adiado para o dia 06 de Fevereiro de 2024, às 08h30min.

Morrinhos - CE, 18 de Janeiro de 2024 JORGE LUIZ DA ROCHA Presidente da Comissão de Licitação.





ECONOMIA

Arrecadação. A isenção à remuneração de pastiries e léteras religiosos suspensa pola Reseala - Federal messa quarta-feira (17) há soma impacto de quase RS 300 milhode de la latera biologica de la latera de latera de la latera de latera de la latera de la latera de la latera de la latera de latera de la latera de la Federal nessa quanta-feira (17), já soma impacto de quase no occurrando impasse.

Ao todo, PS 293,753,452,97 não chegam aos cofres públicos por contaido impasse.

Industriais vão ao STF contra isenção de imposto de importação

A Confederação Nacio-nal da Indústria (CNI) e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) anunciaram que já protocolacam ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal (STF), contra a isenção do imposto de importação para bens de pequeno valor destinados a

pequeno valor destinados a pessoas físicas no Brasil. Segundo as entidades, os dados econômicos atuais mostrum que a total desone-ração do imposto de importação resulta em relevante impacto negativo em indiores nacionais, entre os quais o crescimento do Produto Interno Bruto (PIS). geração de emprego, massa salarial e arrecadação tribu-tária. Dados das entidades tária. Dados das entidades mostrani ainda que de 2013 a 2022, as importações de pequeno valor, ou até USS 50, subiram de USS 800 milhões para US\$ 13.1 bilhões (R\$ 67.8 bilhões), montante que representou 4.4% do to-tal de bens importados em 2022.

"Essa isenção fiscal para bens de até US5 50, no ambiente comercial e com habi-tualidade, provoca distorção no mercado e cria uma concorrência desleal. Alem disso, desprotege o mercado in-terno, que tem uma proteção constitucional", argumenta o diretor Juridico da CNI,

Cassio Borges. Além disso, para as entidades, na época da cria-ção das leis que regulam este tema (décadas de 1980 e 1990), o contexto socio-econômico era outro, uma vez que sem a presença da internet, o comércio eletró-nico, se existente, tinha di-mensões muito menores que atualmente e não impactava a economia e a sociedade tal

The control of the property of the Control of the C

4. Go Terrom de Soula, Frigorio I Caulin Ol Mandra, Companio A. Caulin Ol Mandra, Companio A. Caulin Cau

Nova fase da reforma tributária deve mexer em IR e Simples Nacional

Relatório do TCU diz que se houver apenas a revisão da tabela sem o fim da isenção para dividendos, o peso da tributação sobre a renda cairá sobre assalariados

A area tecnica de Tribunal de Contas da União (TCU) envirou um parecer prévio com cinco principals recomendações para a reforma tributária sobre a renda ao governo federal. No documento constam cinco principal de contra proprio recombinações admentir a constante con cipais recomendações sobre a renda, que serão propostas pelo Executivo ao Congres so Nacional aié março. A inso reacionar ace março. A re-tenção é que o relatório final apresente diagnósticos para elaboração do projeto de le-que fá vem sendo desenhado-pelo Ministério da Fazenda, e para os debates no Con-ariseto Nacional gresso Nacional.

A primeira recomendação do parecer do TCU é revisar a tabela do Imposto de Renda da Pessna Física (IRPF), considerando a elevação do número de faixas de incidência, bem como a atualização da faixa de isenção e o aumento das alíquotas máximas. Os valoaliquotas màximas. Os valo-res não foram sugeridos até o momento pelos auditores, mas a promessa do presidente Luiz Inacio Luis da Silva é isentar o Requem ganha até RS 5 mil. No relatório, a conclusão é de que a atual tabeta do IR.

favorece as famílias de maior renda. "A aliquota máxima [da tabela] atinge contribuin-tes em faixas de renda muito designais, o que resulta em uma situação em que os con-tribuintes de renda mais alta pagam uma proporção menor de sua renda em impostos do que os contribuintes de renda mais baixa, prejudicados pela desatualização da faixa de isenção da tabela, dizem os auditores no documento.

Alem disso, a simples re-adequação da tabela com



Documento do TCU enviado ao governo federal propõe cinco medidas

a inserção de mais faixas e aliquotas poderia ter efeito contrário. A outra recomencontrário. A outra recomen-dação que consta no parecer do TCU é com relação a revisão da isenção de IRPF so-bre dividendos. Assim, seria instituída uma alíquota de instituida de an conjunto com o aperfeiçoamento da tributação dos lucros apura-dos no Imposto de Renda das empresas (IRPI).

À equipe técnica do TCU A equipe técnica do TCC dir ainda que, se houver ape-nas a revisão da tabela sem o fim da isenção para divi-dendos, o peso da tributação sobte a renda recairia, espe-cialmente, sobre os trabalha-dores assalariados. Os audi-

tores também lembram que o tores também lembram que o projeto de reforma do IR pro-teava ganho anual de 28 63 bilhões a R\$ 76 bilhões, apti-cando uma aliquota de 15% sobre lucros e dividendos. A terceira recomendação é a re-calibração dos parâmetros do sumelos Nacionals e lucro pre-tirmoles Nacionals e lucro pre-Simples Nacional e lucro pre-Simples Nacional e lucro pre-sumido, o primeiro para em-presas com l'aturamento ate R\$ 4.3 milhões. O documento do TCU percebeu duas prin cipais dificuldades com esses regimes: a isenção dos lucros distribuídos pelas empresas e os elevados limites de faturamento para enquadramento.

a "pejotização", alem de vio-lar o princípio de equidade tributária horizontal. Outra recomendação é aperfeiço-ar o Simples Nacional. Com relação ao limite muito alto de faturamento para sei en quadrado, os auditores se posicionaram contra as múltiplas faixas ele faturamento e sotores de atuação, sendo que cada uma tem suas pro prias aliquotas. Ja a quinta recomendação diz sobre a adocán de mecanismos para consolidar as informações financeiras de todas as emidades de um grupo empre-sarial, dado que o base de cálculo do IRPI é opurada individualmente por CNPJ.

Projeto do Tesouro Nacional visa incentivar mulheres a investir

O programa Educa+ Mulher, lançado pelo Banco do Brasil e o Tesouro Nacional, visam, segundo o governo federal, a independência financeira e autonomia eco-nômica das mulheres, uma vez que o principal objetivo é incentivá-las a fazer seu primetro investimento, no título de renda fixa Tesouro Edu-ca+, com a finalidade custear seus estudos. Lançado no último dia 17, a modalidade estará disponível até o dia 29 de fevereiro de 2024. Poderão participar mulheres com ida-de entre 16 c 75 anos. Segundo dados da Tesouro

Nacional, o número de mu-lheres investindo no Tesouro Direto è de cerca de 27%. Já no Banco do Brasil, elas representam 40% dos inves-tidores em títulos do Tesouro e 48% em investimentos gerais. A expectativa é que esse número cresça com o Faluca+Mulher

A presidente do Banco do

Brasil, Tarciana Medeiros. Brasil, Tarciana Medeiros, explica que ao fazer qual-quer aporte a partir de R535, elas serão automaticamente incluidas na apolice do B8 Seguro de Vida Mais Mu-lher, que protegerá as bene ficiarias, caso aconteça uma eventual perda inesperada no investimento. Está é unia dus princiosias vantagens do dus principais vantagens do Educa+Mulher. "O Banco do Brasil entende a relevância das mulheres na sociedade e na economia de um mode geral, e procura se colocar ao lado dessa mulher em toao lado dessa maiher em to-dos os momentos. Eu sem-pre digo, e isso é até um dos meus lemas de vida, que umu mulher abre caminhos para outras. É justamente essa a ideia do Educa+ Mulher: as mulheres em evidência, sendo protagonistas de suas histórias e planejando o futuro educacional de quem elas mais amam, destacou

gratulta, conteúdos exclusigratuita, conteúdos exclus-vos de educação financeira. Especialistas do banco darân-dicas, análises e sugestores, cursos, assessoria digital e lumana, para as mulheres, por meio do WhatsApp e do portal oficial de conteudo inverfalk. Além disso, para a mulheres que exclu nivesas mulheres que estão investindo pela primeira vez, o titulo funcionara como uma reserva de emergência para evitar endividamento e garantir recursos em eventuais momentos de adversidades Com 1850, as familias bene-ficiadas não precisação tirar seus filhos da escola, nem comprometer seus estudos, alem de estimular o hábito de poupar recursos.

O secretário

O secretário do Tesna-ro Nacional, Rogério Ce-ron, garante que a instituição apoiará, junto ao Banco do Brasil, todas as medidas que fortaleçam a educação financeira e a independên-cia feminina. Ele argumenta

que o Educa+Mulher é um de o Educationales e un compromisso com os valores de impacto social positivo para melhorar a qualidade de vida da população, e que este é uni passo significativo para conquistat a segurança financeira das mulheres e das famílias do Brasil.

familias do Brasil.

De acordo com o Banco do Brasil, em 12 meses, a inservir crescimento tituição teve um crescimento no volume aplicado em titu-los do Tesouro Direto supe-rior à indústria, Enquanto o mercado cresceo 22.5%, o volume no BB teve um salto de mais de 30%. E o incre-mento foi maior entre as mu-lheres, com cerca de 34%, enineres, com cerca de 34%, en-quanto emre os homens foi de 29%. Em 2023, o número de investidores também teve um aumento de quase 24%, entre as mulheres e de 18% entre os homens. Os dados se referem ao período entre no vembro de 2022 a novembro de 2023, quando foi realizado o balanço mais recente.

CAP I IT OLD AS 711/0011-AS LICENCA PRÉVIA

indo Marcondes de Aracijo Laño Diretor Garal do DNOCS

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV)

o valor de R\$ 1.941.496,90 (um milhão novecentos e guarenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), IASMINE SOARES BEZERRA inscrito no CNPJ nº 20.653.373/0001-79 classificado(a) no lote 14 totalizando o valor de R\$ 2.999.916,00 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e dezesseis reais), PHARMAPLUS LTDA inscrito no CNPJ nº 03.817.043/0001-52 classificado(a) nos lotes 2, 3, 4, 7, 13 totalizando o valor de R\$ 1.450.779,10 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos), PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) nos lotes 6, 9, 12 totalizando o valor de R\$ 370.631,14 (trezentos e setenta mil seiscentos e trinta e um reais e quatorze centavos) e ST DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 48.100.652/0001-24 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por imprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores înformações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 18 de Janeiro de 2023, Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.3. A Pregoeira Oficial do Municipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.21.3, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES -MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES _TDA inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2024, Iara Pereira de 🔩 Sousa – Pregoeira Oficial do Municipio.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2012.02/23-DL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LICENÇA DE PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS-PCA, BEM COMO DA PLATAFORMA WEB PARA PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 19 DA LEI Nº 14.333, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

CONTRATADO: INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO VIEIRA NETO – Presidente.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Jucélio Moura Sousa.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1812.01/23-DL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER (TS), PARA ACESSO REMOTO AO PROGRAMA ASPEC, NOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO, PARA A INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, EM ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE





ASSESSORIA JURÍDICA PARECER

Pregão Nº 2023.12.21.3

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2023.12.21.3, cujo objeto da licitação é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório bem como a Ata da Sessão encaminhada pela Comissão de Pregão com os julgamentos de Habilitação e Proposta de Preços do certame, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

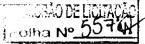
Juazeiro do Norte-CE, 25 de janeiro de 2024.

Pedro Eldo Ribeiro de Lima Assessor Jurídico OAB/CE nº 39.758



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

SRÃO DE LIQUAÇÃO



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.12.21.3

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.21.3, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no(s) 03 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 classificado(a) no(s) 01 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos. Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Janeiro de 2024.

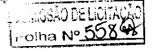
Comissão							
Nome	Assinatura						
Romana Alves Santos	and the second						
Ana Régia dos Santos Pinto	there -						
Iara Pereira de Sousa	149						
	Nome Romana Alves Santos Ana Régia dos Santos Pinto	Romana Alves Santos Ana Régia dos Santos Pinto					

Secure to American Secure to the Control of



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEZRO DO MORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.12.21.3, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, HOMOLOGO o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e ADJUDICO o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no(s) 03 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA no CNPJ n° 07.405.331/0001-50 classificado(a) no(s) 01 Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 25 de Janeiro de 2024.

Ivan Figueiroa Pontes Ordenador de Despesas Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Social e Trabalho

antas de Oliveira erdenador de Despesas Secretaria Municipal de Finanças

de nadora de Despesas

Mandary Esecains (2) since

Star version and the territories

Pergentina Pacente Jardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DOS Nº S

CNPD: 07.974.08270001-14

José Maria Fe Ordenado de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura

Cláudio Sergei Luz e Silva Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Segurança Pública Secretaria Municipal de Sesenvolvimento e Cidadania

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais Ordenadora de Despesas Fundação Memorial Padre Cicero

Vanderlició Lopes Pereira Ordenador de Despésas Secretaria Municipal de Cultura

Wilson Solares Silva Ordenador de Despesas Econômico e Inovação

> Jozimar Golfera dos Santos Ordenador/de Despesas Guarda Civil Metropolitana

José Bendimar de Lima Júnior Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

José Eraldo Oliveira Costa Oldenador de Despesas Autacoria Municipal de Meio Ambiente

José Adailton da Silva Ordenador de Despesas Departamento Municipal de Trânsito



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.21.3. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. MALUREL COMÉRCIO Licitante(s) Vencedor(es): o licitante HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no(s) 03 -Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 classificado(a) no(s) 01 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira -Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 25 de Janeiro de 2024.



acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaría Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: Ol de Fevereiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.21.2. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas das unidades de proteção social básica e especial vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Onvocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante DIEGO TREIRA FECHINE inscrito no CNPI nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no(s) Lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de RS 22.312,50 (vinte e dois mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCI inscrito no CNPI nº 07.759.165/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 46.772,00 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais), Lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 207.968,00 (duzentos e sete mil novecentos e sessenta e oito reais) e YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 405.510,00 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e dez reais), Lote 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 147.664,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais), Lote 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 61.860,00 (sessenta Van mil oitocentos e sessenta reais), Lote 04 - Gêneros Alimenticios, no valor global de R\$ 133.838,80 (cento e trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), Lote 07 - Gêneros Alimentícios, no valor global de RS 867,60 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), Lote 09 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 23.580,00 (vinto e três mil quinhentos e oitenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 01 de Fevereiro de 2024.

Estado do Ceará

Preteitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, Pregão nº 2023.12.26.4. Objeto: Contratação de servicos a serem prestados na subscrição de lícenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante TECNETWORKING SERVICOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA inscrito no CNPI nº 21.748.841/0001-51 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Licença Microsoft 365, no valor global de R\$ 206,798,40 (duzentos e seis mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas -Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes-Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraíva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas -Secretaria Municipal de Finanças / Andréa Maia Landim -Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josíneide Pereira de Sousa Lima -Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto-Ordenador de Despesas-Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira -Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e luventude / Cláudio Sergei Luz e Silva -Ordenador de Despesas -Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autorquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Sigueira Nascimento Arrais -Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cicero / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 01 de Fevereiro de 2024

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, Pregão nº 2023.12.21.3. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem

Forha Nº 563 4

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

distribuidos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPI nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no(s) 03 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 elassificado(a) no(s) 01 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 46.419.98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Municipio / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da ≠retaria Municipal de Finanças / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro -Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico →ovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas da Fundação Memorial Padre Cicero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva -Ordenador(a) de Despesas da Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 25 de Janeiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, Pregão nº 2023.12.22.2. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante E JOTA COMERCE LTDA inscrito no CNPJ nº 45.132.753/0001-99

classificado(a) no(s) 08 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 36.484,97 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA inscrito no CNPI nº 48.777.092/0001-47 classificado(a) no(s) 07 -Material de Expediente, no valor global de R\$ 267.399,00 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais), JPI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 16.970.003/0001-98 classificadota) nots) 01 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 454.998,03 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais, e três centavos), 02 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 889.988,81 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), 09 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 109,999,53 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA inscrito no CNPI nº 41.883.167/0001-25 classificado(a) nots) 03-Material de Expediente, no valor global de R\$ 47.799,97 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais, e noventa e sete centavos), 04 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 110.397,88 (cento e dez mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). 05 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 629.999,90 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais, e noventa centavos), 06 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 154,000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), 10 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 552.899,45 (quinhentos e cinquento e dois mil oitocentos e noventa e nove reais le quarenta e cinco centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes -Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Municipio / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Francisco Hélio Alves da Silva -Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Andréa Maia Landim - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda -Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação 🗸 Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro -Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e luventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas -

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº Assunto

2023.12.21.3

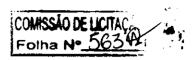
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Para PRISMA COMERCIO <prisma_comercio@hotmail.com>

Data 2024-02-15 11:37

Prioridade Mais alta





CONT WERBENIA - Pregão Eletrônico 2023.12.21.3 - EPIs - diversas secretarias.pdf(~752 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.12.21.3

Razão Social: WERBENIA AMED DA SILVA

CNPJ: 07.405.331/0001-50

Endereço: R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza/CE

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, no uso de م suas funções, vem CONVOCAR a empresa WERBENIA AMED DA SILVA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº Assunto

2023.12.21.3

De

<cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Para

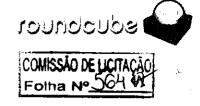
<malurelmalurel@gmail.com>

Data

2024-02-15 12:47

Prioridade

Mais alta



• CONT MALUREL - Pregão Eletrônico 2023.12.21.3 - EPIs - diversas secretarias.pdf(~616 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.12.21.3

Razão Social: MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.773.173/0001-69

Endereço: Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza/CE

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de بر suas funções, vem CONVOCAR a empresa MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE UCITAÇÃO Fotha Nº 56584

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZETRO DO MORTE CNPJ: 07.974.08210001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0001

WERBENIA dig AMED DA WI SILVA:07405 50

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:074053310001 50

331000150 Dados: 2024.02.16

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WERBENIA AMED DA SILVA, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001 N	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DI					
į c	CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA I	E UND	500	TOP HOUSE	9,65	4.825,00
11	NMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL					·
						4.825.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCETRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUAZEI CNPJ: 07.974.682/0001-24

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 1 AMED 61, da Lei nº 8.666/93.

/ERBEN

ıA

0150

ILVA:07 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.122.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produtos 7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

sinado de ma digital r WERBENIA

> 24 02 16 27:23 -03'00



PREFETTIRA MUNICIPAL DE BLAZEIRO DO INPJ: 07.974.082 0001-14

- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na
- execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral. 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele
- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

'ERBENI

AMED Α LV^.07

25 10 0150

sinado de ma digital ı WERBENIA IED DA VA:07405331 1150 dos: 24.02.16 27:41 -03'00'

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

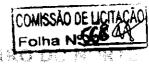
- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às sequintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- **10.2.2 -** Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multi 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PRESEITURA MUDICIPAL



CNPT-07.974333-0001-14

- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobranca judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca Juazeiro do Norte - CE.

> **WERBENIA** AMED DA SILVA:07405

331000150

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:27:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMAZIONO CNPJ: 07.974.0% 1/2001-04

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

José Eraldo Oliveita Costa Ordenadoria) de Despesas Autarquia Municipa do Meio Ambiente

WERBENIA AMED DA AMED DA SILVA:07405331000150

SILVA:07405331000150

Dados: 2024.02.16 11:28:17 -03:00

Assinado de forma digital por WERBENIA

WERBENIA AMED DA SILVA **CONTRATADA**

An authorization of the contract contract becomes the contract of the contract



ESTADO DO CONTÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 570 (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0002

WERBENIA Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405 50 Dados: 2024.02.16 11:28:35-0300'

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WERBENIA AMED DA SILVA, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cicero.

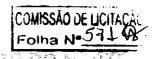
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote	: 01 - Equipamentos de Proteção Individual					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA — MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	10	TOP HOUSE	2,64	26,40
0002	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGENICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO -	сх	10	TOP HOUSE	8,80	88,00







UMP: 67.974 DB2/000

FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL Q PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇA AO CONTORNO DO ROSTO.	υE				·
0003 MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	DE E UND	10	TOP HOUSE	9,65	96,50
į.					210,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 210,90 (duzentos e dez reais e noventa centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo. em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

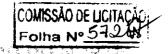
- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

WERBENIA AMED SILVA:07405331000 Dados: 2024.02.16

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 11:28:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZEIR



CNP3: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
18	01	13.122.0003.2.123.0000	33903000	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

isinado de rma gital por ERBENIA MED DA LVA:07405 11000150 ados: 124.02.16 :29:13 3'00'

/ERBEN

AMED

ILVA:07

053310 0150

١A



ESTADO DO CHARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEI

CNPJ: 07.974.082/1002-14

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

VERBEN ↓ AMED

iΑ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

ILVA:07 053310 **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

0150

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

sinado de ma digital or WERBENIA AED DA .VA:07405331 0150

- **11.3** O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DI

CNP3: 07.974.07 . / 0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Teresa Maria Sigueira Nascimento Arrais Ordenador(a) de Despesas Fundação Memorial Padre Cícero

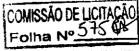
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA

SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:29:58 -03:00

WERBENIA AMED DA SILVA **CONTRATADA**





PREFEITING PUBLICIPAL DE HAZETRO DO MOSTE CHP: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0003

WERBENIA Add Add Add Add Add Add SILVA:07405

331000150 11:30:21-03'00

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:0740533100015 0 Dados: 2024.02.16 Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WERBENIA AMED DA SILVA, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO LAVÁVEL; COR BRANCA	7	24	TOP HOUSE	21,73	521,52
						521,52

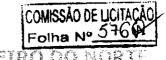


CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 521,52 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZETI



CNP): 07.974.082/0001-14

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preco(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

WERBENIA AMED DA 000150

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331 SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:30:43 -03'00"





ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAZETE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da

'ENEN Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a , AMED entrega de sua responsabilidade. 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que

- LVA:07 o ato de recebimento não importará em sua aceitação. 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão
 - estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
 - 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

)53310)150

inado de ma digital r WERBENIA IED DA VA:074053 000150 dos: 24.02.16 31:10

'00'





PREFETURA MUNICIPAL DE MAZEIRO DO

CNP3: 07.974.00 0000 444

- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faca necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

> WERBENIA AMED DA

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:074053310001

SILVA:07405 50 331000150 Dados: 2024.02.16 11:31:35-03'00'





PREPARE A SUBSCIPACE

UNP3: 07.974.10

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Jozimar Correia dos Santos Ordenador(a) de Despesas Guarda Civil Metropolitana

CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA

WERBENIA AMED DA WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:32:01 -03'00'

WERBENIA AMED DA SILVA CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEYO

POMISSAU DE LICTROTO

CMP1: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0004

WERBENIA Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405 50 2ados: 2024.02.16 132.31-03.00

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WERBENIA AMED DA SILVA, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

·	01 - Equipamentos de Proteção Individual Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1tem 0001	AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA		Que.	Marca/Modelo	valor unitario	Value Fotal
	LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA	PCT	20	TOP HOUSE	23,12	462,40
	ABNT NBR 14858:2010		i	i	i	
0002	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G. DE		1			
	MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU		10	TOP HOUSE	14,56	145,60
	ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR.				, ,,,,,	
	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.					
0003	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM					
	FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O			į		
	CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE			,	İ	
	LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO					
	COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER				•	
		UND	10	TOP HOUSE	112,67 :	1.126,70
	IMPERMEAVEL E ATÓXICO E DEVE					
	PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS,				1	
	SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO.					
	TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA					
	VIDA ÚTIL DEVE SER EXTREMAMENTE					
	CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO		<u> </u>			

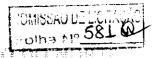
Clarical vinacials in grigological at

lander um am eliber i S3.046+000 milliopuden de Nisateg CR - Panac

 γ



ESTADO DÓ CHARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZETER CNPJ: 07.974.0011-1-100011-1-



APROXIMADO: 140CMX80CM, SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06 0004 MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA PROTEÇÃO INDIVIDUAL MÁSCARA DE COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DF PEÇA AR. TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULÁS UND TOP HOUSE 50 2.64 132.00 DOBRÁVEL, SÓLIDAS. MODELO COM VÁLVULA DF SOLDA EXALAÇÃO **ULTRASSÔNICA** ΕM TODO SEL PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698 DESCARTÁVEL - MASCARA 0005 MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES NÃO **FABRICADA** ESTÉRIL: POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA COM **ELÁSTICOS** FILTRO: REVESTIDOS. ATÓXICA E APIROGÊNICA: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) ↓ CX TOP HOUSE 8,80 17,60 ATÓXICAS E HIPOALERGENICAS - CÂMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO. 0006 MASCARA N95 PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO **ANVISA** Ε UND 100 TOP HOUSE 9,65 965,00 INMETRO, BRANCA, DESCARTAVEL 0007 TOUCA CAPILAR DE TELA COM ARA TECIDO - ATRAS COM ELASTICO; UND 10 TOP HOUSE 21,73 217,30 LAVÁVEL; COR BRANCA 3.066,60

ssinado de rma digital or ERBENIA MED DA LVA:07405 \$1000150 ados:)24.02.16 I:33:18

3'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.066,60 (três mil sessenta e seis reais e sessenta centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- **3.3** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respegtivas



Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a quarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.6.1 -** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na sequinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903000	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

NERBE NΙΑ **AMED**

AC

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

SILVA:0

740533 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

ssinado le forma ligital por VERBENIA MED DA 33100015

)ados: :024.02.16 1:33:53 03'00'



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PUAZEIR

OMISSAU DE LICHAÇÃO

CNPJ: 07.974.08 1/9001-14

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

VERBE

IIA 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

)A IL**\-**∕:0

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

40533 00015 **10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ssinado e forma gital por 'ERBENIA MED DA LVA:0740 33100015 **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CL 5 11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

ados:)24,02,16 1:34:30 (3'00'

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARA PRESEITURA MUNICIPAL DE BUARRE

CNPJ: 07.974.683/006%

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes:

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

March de Soura Pinhur Marcelo de Sousa Pinheiro Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:35:19 -03'00'

> WERBENIA AMED DA SILVA CONTRATADA

As Teen Springer (48) 748 - 15 remain - Lagran Visio Elici



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEI

CNP1: 07.974 087/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 585 W

CONTRATO Nº 2024.02.15-0005

WERBENIA dig AMED DA SILVA:07405 so

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:074053310001 50

331000150 Dados: 2024.02.16 11:36:03 -03'00' Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WERBENIA AMED DA SILVA, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA — MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	10	TOP HOUSE	2,64	26,40
0002	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVELE DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGENICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO -	сх	1	TOP HOUSE	8,80	8,80



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIAZETRO DO MORTE CNP3: 07.974.082/0801-14

	FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE	1	1	}	
	SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE	į		1	
	PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO.		ļ	!	
0003	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE				
İ	CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E UND	100	TOP HOUSE	9,65	965,00
L	INMETRO, BRANCA, DESCARTAVEL		<u></u>	:	
0004	TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA			i	
	EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO UND	100	TOP HOUSE	21,73	2.173,00
	LAVÁVEL; COR BRANCA				
					3.173,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1 -** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.173,20 (três mil cento e setenta e três reais e vinte centavos).
- **3.2** O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

/ERBEN \ AMED 'A

ILVA:07 053310

0150

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

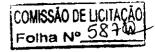
isi de rma de gital por ERBENIA MED DA LVA:0740 131000150 ados:)24.02.16 I:36:40

3'00'

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BLAZUIRO DO MORTE CMP3: 07.974.052/0001-14

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
16	01	04.122.0003.2.116.0000	33903000	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento. 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na

- execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral. 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele
- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 7405 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
 - 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
 - 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
 - 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
 - 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

VERBE lΙΑ

MED

ŀΑ

ILVA:

3100 150

ssinado e forma igit nor MED DA

5331000 50 ados: 124.02.1 11:37:24

13'00'

LVA:074

No Legal Names No.

1748 - Prodat

1 2008

TO REPORT OF THE PARTY OF THE P



ESTADO DO CEARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 588 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZES

CNPJ: 07.974.66 / 0001-16

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:
- 10.2.1 Advertência;

NERB

ENIA

0001

\ssinado

le forma

VERBENI

15211000

LAMED

ligital

or

DA IILVA:074

50

)ados:

1:38:02

03'00'

50

- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 51LVA 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3 -** O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 1024.02.1 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
 - **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

 $\sqrt{}$

Av. 1920 Gampony, nº 3,748 + 19 andar + Engha (e. ro + Califo & 040-006 + 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPP OF STATE OF COOK STA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Wilson Soares Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:38:44 -03'00'

> WERBENIA AMED DA SILVA CONTRATADA

Av. Leão Samparo, nº 1748 - Eslavidar - Lagoe Suco - CER. 30040-000 - 1990 - 18, 55050,6 - Presidente Servicio. Site? We be labble throat first course.



PREFETTURA MUNICIPAL DE PREFETTURA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 590 4

CNP): 07.974.3833 (Exp.1-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0006

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WERBENIA AMED DA SILVA, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições sequintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Α	
LVA:07	ı
053310	
0150	1
	ŀ

sinado de ma digital ir ERBENIA MED DA VA:07405 1000150 idos: 24.02.16 :39:38

3'00'

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RÉSPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL DEVE SER EXTREMAMENTE		4	TOP HOUSE	112,67	450,68
	CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06			į	:	$\left(\right)$
						450.68



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 450,68 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força major, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

/ERBE IA

MED Α

LVA:0 40533

ეიი15

sinado de rma gital por FRRENIA AED DA VA:07405 1000150 idas: 24.02.16 :40:23

3'00'

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a quarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, devistos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903000



ICO**missão de Licit**ação Folha Nº 592

PREFEITURA MUNICIPAL DE BISAZEIRO CNPJ: 07.974.0%2/0001-14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- **8.1.1** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- MED 8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entreques na sede da LVA:0 Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a
- 105331 entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que)0150 o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
 - 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
 - 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zefar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da bei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:

ERBEN

A

sinado de ma jital por RBENIA

1ED DA VA·^~405 10\ dos: 24.02.16 41:11 1'00'



ESTADO DO CEARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 593 (L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNP2: 07.974.08./0001-14

- **10.2.1** Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3 -** O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia util do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes independentemente de transcrição.

WERBENIA AMED DA SILVA:07405 331000150

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:42:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPI: 07.974.880 -1001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Cláudio Sergei Luz e Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania **CONTRATANTE**

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:42:47 -03'00'

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150

WERBENIA AMED DA SILVA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



presective at the Climan C

CONTRATO Nº 2024.02.15-0007

WERBENIA AMED DA SILVA:07405 0 331000150 11:43:39 -03'00'

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:0740533100015 Dados: 2024.02.16

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte. Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WERBENIA AMED DA SILVA, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail. prisma comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no guadro abaixo:

Lote	01 - Equipamentos de Proteção Individual					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.	UND	1000	TOP HOUSE	14,56	14.560,00
0002	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06	UND	8	TOP HOUSE	112,67	901,36
0003	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA -	UND	1	TOP HOUSE	2,64	2,64



estado do Ceara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO CMP3: 07.974.093/0001-14

				17,473.00
0006 TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO UND LAVÁVEL; COR BRANCA	50 ;	TOP HOUSE	21,73	1.086,50
INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	50	TOP HOUSE	9,65	482,50
ATÓXICAS E HIPOALERGENICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO.	50	TOP HOUSE	8.80	440,00

VERBEN A AMED)A ILVA:07 053310 0150

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 17.473.00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais). 3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que VERBENIA objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
 - 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

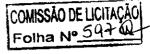
5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

ssinado e forma igital por MED DA ILVA:074 5331000 iad. 024.02.1

11:44:32

33'00'





PREPEITURA MUNICIPAL DE BUAZOTRO E O

- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	,
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

MED

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

'ERBE IA

LVA:0

20015

sinado forma gital por

ERBENIA ΛED DA .VA:0740 3100015

idos: 24.02.16 :45:31 3'00'



C**omissão** de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO CNPJ: 07.974 080/0001-14

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes VERBE sanções:

10.2.1 - Advertência; AIL

ssinado

ia por

5331000 50

024.02.1

Pados:

00'86

- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque: **\MED**
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de)A 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias. JILVA:
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso 17405 superior à 30 (trinta) dias.
- 3100 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.)150
 - 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito. **VERBENIA** MED DA promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e ILVA:074 perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa 11:46:30 ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
 - 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
 - 11.3 O presente Contrato é rescindivel ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

tilfes i tekke læære kikske sætstill det de kleist fil



PREFERTURA MUNICIPAL CO SIACE 19**19 1:** 97,074 987

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Josineide Pereira de Sousa Lima

Ørdenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:47:33 -03:00

> WERBENIA AMED DA SILVA CONTRATADA

Av. Lean homber of the 748 of Projection of Lague Section Charles (1940) also be a recommendation of the contraction of the con



ESTADO DO LCARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº GOO Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUAZETRO DO MURTO. CNP3: 07.974.080/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0008

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

/ERBEN A AMED A IL 07 053310 0150 sinado de rma digital

ERBENIA MED DA VA:074053 000150

124.02.16 :48:42

3,00,

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WERBENIA AMED DA SILVA, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote:						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010	PCT	100	TOP HOUSE	23,12	2.312,00
0002	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.	UND	50	TOP HOUSE	14,56	728,00
0003	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA — MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇÃ SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	150	TOP HOUSE	2,64	396,00
	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE	UND	250	TOP HOUSE	9,65	2.412,50



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 601 @

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZRIRO GO RORDE CAPSEDZESTA DE 2000 - 111

5.848,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 5.848,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4 -** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, guando for o caso.
- **5.5** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a quarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.6.1 -** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

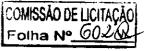
CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331 000150 Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:49:49-03:001



ESTADO DO CEARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NOM CNPJ: 07.974,030/19901-14

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.085.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3 –** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8 –** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10 –** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato
- **9.1.3** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA AIL VA.07405331000150 SILVA.07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:51.09 -0300'



PREFECTURA MUNICIPAL II

CNPJ: 07.974/08 2/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito. promoverá cobranca judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resquardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extraiudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

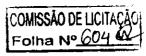
13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

> WERBENIA AMED DA 31000150

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:074053 SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16



ESTADO DO CEARA Folha Nº 604



PREFEITURA MUNICIPAL DE BJAZEIRO DO N CMP1: 07.974,081/9801-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Genilda Ribeiro Oliveira

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA

SILVA:07405331000150 AMED DA SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:54:02 -03'00'

WERBENIA AMED DA SILVA **CONTRATADA**



ARADO DO DEARA (MACLEO DA PANTOPALA ANTOPALA (MACLEO DE DE MENDE PARTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2024.02.15-0009

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Municipio de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WERBENIA AMED DA SILVA, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA -			1		
	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			i		*
	COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF;	1	!	i.	!	
	RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA			į	:	
	SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS		50	TOP HOUSE	2,64	132,00
	SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM		!	!		
	VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA		i	i		
	ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU				i	
	PERIMETRO. NBR 13697; NBR 13698			-		
0002	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA			1	:	
	DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO	1		•	;	
	ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO: TRIPLA CAMADA COM	,	2	:	i	
	FILTRO: ELÁSTICOS REVESTIDOS.		:			
	ATÓXICA E APIROGÊNICA: DESCARTÁVEL		1			
	E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS		3	TOP HOUSE	8,80	26,40
	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS		٦	TO: TIOODE	0,00	20,40
	CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) -	L L				
	ATÓXICAS E HIPOALERGENICAS - CAMADA			İ		
	EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA			!		
	DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO -]			İ	
	NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO -				!	

/ERBENI AMED A LVA:07 053310 0150

sina-1 ma rWERDENIA 4ED DA .VA-0240533 00150 dos: 24.02.16 :55*18

N



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO CNPJ: 07.974.082-0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO.		
0003 MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E UND INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	300 TOP HOUSE	9,65 2.895,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.053,40 (três mil cinquenta e três reais e quarenta centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

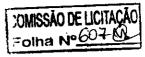
CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos sequintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

WERBENIA AMED DA SILVA:07405 331000150 ssinado de forma igital por WERBENIA MED DA ILVA:07405331000150 iados: 2024.02.16 3:01:28-03'00'







PREFEITURA PUNICIPAL DE JUAZZISO DE A ENPI: 07.574.052/0001-14

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Owese Unid Orc	Projeto/Atividade		Flemento de Despesa	
Orgão Unid. Orç.	13.122.0003.2.107.0000	L	33903000	 الــــــــــــــــــــــــــــــــــــ

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social. Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

WERBENIA AMED Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 Qados: 2074.02.16 Qados: 2074.02.16





ESTADO DO CLARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha №<u>608 @</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZETRO DO NUSTR CNPJ: 07.974.862/8661-14

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:
- **10.2.1** Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resquardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

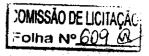
WERBENIA 000150

WERBENIA Assinado de forma digital AMED DA PO WERBENIA AMED DA SILVA:07405331001150 Dados: 2024.02.16 000150 13-05:30-03:00 Dados: 2024.02.16 Dados: 2024.02





PREFETTERA MUNICIPAL DE BOA. CNPJ: 07.974 (68 27 (40 0 L+ 14



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Vanderlúcio Lopes Pereira Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA

Assinado de forma digital por SILVA:07405331000150 SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 13:06:53 -03'00

> WERBENIA AMED DA SILVA CONTRATADA

Varemus CPF 03614394360 1 MOUZA CPF 835363373-GJ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 610 @

profesiona **mu**rsospas de

CNPJ: 07.974 ##2/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0010

WERBENIA Assnado de forma doja al por WERBENIA AMED DA SILVA:07405 SILVA:07405 SILVA:07405 331000150 13 08 28 -0300

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WERBENIA AMED DA SILVA, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	: 01 - Equipamentos de Proteção Individual Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010	PCT	10	TOP HOUSE	23,12	231,20
0002	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.	UND	10	TOP HOUSE	14,56	145,60
0003	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO		4	TOP HOUSE	112,67	450,68

in 195 kráženi donomi i chit

in Pinnak en man dag eraktorra eta era Cilin (63) beber bir





rgradu lui e Paga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 611 6

PREFEITURA MUNICIPAL OF MAZZIRO DO RORT CMPJ: 07.974 08%/0001-14

	APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06		!	<u> </u>	; !	
0004	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS L SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	DND	70	TOP HOUSE	2,64	184,80
0005		сх	109	TOP HOUSE	8,80	959,20
0006		סמר	80	TOP HOUSE	9,65	772,00
0007		DND	200	TOP HOUSE	21,73	4.346,00
	120111111111111111111111111111111111111					7.089,48

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 7.089,48 (sete mil oitenta e nove reais e guarenta e oito centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força major, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

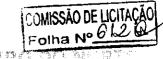
> WERRENIA AMED DA 000150

digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331 SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 13:17:37 -03:00





ESTADO DO CEARÁ PREFETTURA MUNICIPAL DE CIAZETRO CMPI: 07.074 DR2.40001-14



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Ī	07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000

VERBEN A AMED DA GILVA:07 I053310

)0150

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

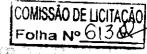
- **7.1 -** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

ssin de orma digital or WERBENIA MED DA ILVA:07405331 00150 ados: 024.02.16

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SU CNPJ 07.834 PET TOTAL

- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-à a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seia inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8,666/93. reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

WERBENIA AMED Assinado de fo SILVA:07405331000 SILVA:0740533100 Dados: 2024.02.16

SiLVA:07405331000150





PREPHITURA MUNICIPAL DE DIAZRIRO CNPJ: 07.974.032+6001-14

- 11.3 O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Pergentina Parente Jardim Catunda Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150

Dados: 2024.02.16 13:23.04-03'00'

WERBENIA AMED DA SILVA

CONTRATADA

Source CPF.



ESTADO DO CEARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº6150

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0011

WERBENIA digital por WERBENIA AMED DA AMED DA SILVA:07405 50 2331000150 1324:51-01001

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WERBENIA AMED DA SILVA, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote	: 01 - Equipamentos de Proteção Individual					
Item	<u></u>	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS. SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06	UND	4	TOP HOUSE	112.67	450,68
0002	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA	UND	12	TOP HOUSE	2,64	31,68

manutere legen, and CEP 43,041-4040 all. .

Little 1 Y SVAV BURZERO TOMOTES ES LO CALLOS



ESTADO DO CEARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 6160

ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698

482,36

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 482,36 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

#V. E. 350 Sampang, nr. 1748 - Er angar – Lagob Scila - 1.28 - 53.040-656 - 363.

- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

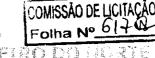
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

SECTION AND AND ADMINISTRA

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331 000150

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 13:27:07-03'00'





preferra municipal de hiazeiro CNPJ: 07.974.0387.0001-14

_	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
	05	01_	04.122.0003.2.009.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

WERBENIA AMED DA

SILVA:0740533 SILVA:07405331000150 Dedos: 2024-02.16





PREFEITURA MUNICIPAL DO DUAZEIRO CNPJ: 07.974.002,0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resquardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93. reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

And Egypt Supremental Control (SAS) in the period of a managery of a part of CS

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

> WERBENIA AMED DA SILVA:07405 0 SILVA:0740533100015

331000150 Dados: 2024.02.16 13:33:25-03:00



ESTADO DO CEARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAZEIRO DO HORTI CNPJ: 07.974.68270001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 SILVA:07405331000150

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA Dados: 2024.02.16 13:35:24 -03'00'

WERBENIA AMED DA SILVA **CONTRATADA**

A CERTAIN WASHINGTON THAT COPY DAY Largos Jedin Celh 62 Gen 06 - 1 Hours & Hors (Cr. 1997) - 1 Hospital Stier and we beazened morter on, see the



ESTADO DO CEARA

Folha Nº 6200

PRIFEITARA BUSACUPAL DE BESACHE (C. 1863 P. 1864).

CONTRATO Nº 2024.02.15-0012

WERBENIA Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405 50 Badox. 2024.02.16 331000150 1327;3-03.00

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado WERBENIA AMED DA SILVA, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

tem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06	UND	2	TOP HOUSE	112,67	225,34

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 225,34 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

健性 建石 医皮肤 经收收 "

www. Eleio Scorpelo, or division in ancar in Lagory Cousin (EP) (33.0 et les persus in the property of



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOAZ FORMA Nº 621 W

- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4 -** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

, , <u>,</u> ,, <u> </u>			
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente



ESTADO DO CEARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha No 6228

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NO CNPJ: 07.974.082/0001-14

limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social. Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:

WERBENIA WERRENIA AMED DA SILVA:07405 50 AMED DA 331000150 Dados: 2024.02 16 13:42:30 -03:00



147



- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93. reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

> WERBENIA AMED DA SILVA:074053310001 SILVA:0740533

그 아버지는 일반상대는

THE LOSS OF THE PROPERTY OF A



PRESETTINA MINICIPAL DE ULA EFRO CNPJ: 07.974.083/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024

José Maria Ferreira Pontes Neto Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura **CONTRATANTE**

WERBENIA AMED DA Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150 SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 13.47.21 - 03'00'

WERBENIA AMED DA SILVA **CONTRATADA**



ESTADO DO CEAR FOINA Nº 6250 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO DOS COMPOSAS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO DOS COMPOSAS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO DOS COMPOSAS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO DOS COMPOSAS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO DOS COMPOSAS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO DOS COMPOSAS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO DOS COMPOSAS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO DOS COMPOSAS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO DOS COMPOSAS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO DOS COMPOSAS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO DOS COMPOSAS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO DOS COMPOSAS DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2024.02.15-0013

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid,	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR					
	DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO	UND	30	NUTRIEX	17,79	533,70
	DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.					



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 626 R

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

	EMBALAGEM	СОМ	120G.	.		ļ
L						533,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 533,70 (quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, guando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

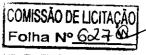
CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

MARIA ZELIA Assinado de form deptad por MARIA CELO CONCALVES ZELIA GONCALVE DE DE SOUSA:3109 87 0346387 Dados: 2024.02.1: 1642.51-0.0000



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORYE CNP3: 07.974.082/0001-14

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4 –** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

MARIA ZELIA GONÇALVES DE SOUSA:31090:146.2



ESTADO DO CEARÁ FO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3** O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

MARIA

ZELIA

GONCALV

ES DE: 20 (2004) 1930

SOUSA.31 (2004) 1940

9034638/



ESTADO DO CEARA

Folha Nº 639 N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NO CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Ivan Figueiroa Pontes

Ordenador(a) de Despesas

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

CONTRATANTE

MARIA ZELIA GONCALVES DE ZEUA GONCAL SOUSA:3109034 SOUSA:310903

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 630 8

CONTRATO Nº 2024.02.15-0014

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

tem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR -					
	BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE	j			:	
	CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS	ŀ				
	ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B;					
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR					
	DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E		}	į		
l	FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR		į			
	POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA			!	!	
!	FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE	-	1		i	
	CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO				!	
	POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO	UND	20	NUTRIEX	17,79	355,80
}	(QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO					
ì	DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS);					
	PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA					
į	SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40					
+	MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO		į			
ŀ	PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO		Ì			
	MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA;	1		j		
	PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.	i		1		
	EMBALAGEM COM 120G.		f	i		



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIR

CNPJ: 07.974.062/0001-14

355,	B0
------	----

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93. devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.127.0000	33903000
			λ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 6320

CNPJ: 07.974.082/6001-14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- **8.1.1 –** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

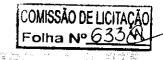
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

ZELIA MARA ZELIA GONCALVE SCHACE VES CH SUTAL JOSEPH SEL SCHAC



ESTADO DO CAR Talestros de la composição de la composição de la composição de la composição de la composição de la composição



- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3 -** O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes:
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



MARIA Assinado de forma degital por MARIA GONCALVE GONCALVES DE SOUSA-1109034 STATE SOUSA-310



PREFETTURA MUNICIPAL DE MAZE

CNP1: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

José Adailton da Silva Ordenador(a) de Despesas Departamento Municipal de Trânsito

CONTRATANTE

MARIA ZELIA GONCALVES DE ZELIA GONCALVES DE

SOUSA:310903 SOUSA:31090346387 Dados: 2024.02.15 16:44-42-03'00'

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CONTRATADA**



estado do ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 635 ®

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZEIRO CNPJ: 07.974.083/0001-16

CONTRATO Nº 2024.02.15-0015

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001 [1	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR -		ŀ			
	BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE		į			
	CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS					
	JLTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B;		ļ		i	
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR					
	DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E		ŧ			
	FPUVA=25, COM NO MINIMO 120 ML/GR	1				
	POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA		i	i		
	FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO: DEVERÁ SER COMPOSTO		į		'	
- 1	POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO		500	NUTRIEX	17.79	8.895.00
- 1	QUÉ NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO		300	NOTICEX	11,13	0.095,00
	DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS):				}	
	PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA					
	SUAVE: RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40					
N	MINUTOS, SEUS EFEITOS DEVERĀO					
F	PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO		Ì			
٨	MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA;				1	
F	PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.				İ	
E	EMBALAGEM COM 120G.				;	



MARIA ZELIA GONCALVES I SOUSA:31090 87



OMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NI CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

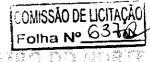
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	33903000

MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA:31090346



PREFEITURA MUNICIPAL DE L'ALELE



REFEITIRA MUNICIPAL DE LA CARLES DE MUNICIPAL DE LA CARLES DEL CARLES DE LA CARLES

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste
- **9.1.3** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:





ESTADO DO CEARA Folha Nº 6380 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZETRO DO

CRPS: 07.524.652/0052-14

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso

superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobranca judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes:
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.





ICOMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFETTURA MUNICIPAL DE JUAZBIRO DO ADROS CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Jozimar Correia/dos Santos Ordenado da de Despesas Guarda Øivil Metropolitana

GONCALVES DE GONCALVES DE

SOUSA:3109034 SOUSA:31090346387 Dados: 2024.02.15

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CONTRATADA**



ESTADO DO CEARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 640

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZETRO DO MORSE CMPH 97.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0016

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de CONTRATADA. resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições sequintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

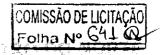
1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote	: 03 - Equipamentos de Proteção Individual				·——	
ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR -					
	BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE					
	CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS					;
ļ	ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B;		ļ ļ			
i	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR		l i			i
	DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E					ļ
-	FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR					
ļ	POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA			į		
i	FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE					
}	CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO	UND	20	NUTRIEX	17,79	355,80
	POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO					
	QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO		i	Į,	i i	
	DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO: FRAGRÂNCIA			1		i
!	SUAVE: RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40.			1	:	:
ĺ	MINUTOS: SEUS EFEITOS DEVERÃO		<u> </u>	1		
1	PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO			į		i
	MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA;					į
1	PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.		}		·	/
!	THOUGHT LIN TOTAL DL EOGAG.		L			



PREFEITURE MUDICIPAL DE CARROLLES CUPICOZOSO (CONTRACTOR CONTRACTOR 

İ	EMBALAGEM	сом	120G.	:	
	!			 	355,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

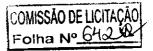
- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO CRASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MORTE CNPJ: 07,974,082/0001-14

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.





ASPANO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MOR CNPJ: 07.974.682/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:

10.2.1 - Advertência:

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3** O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extraiudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

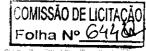
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

MARIA Assinudo de forma digital pui MARIA ÉLIA GONCALVE GORA (1990) 5 DE 37 SOUSA (310 Pados 2013 A (390) 3 6 387 (1993) 6 16 9 2 3 4 3 7 (1993) 6 16 9 2 3 4 3 7 (1993) 7 (19





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIR CNP1: 07.974.082/0631-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Marcelo de Sousa Pinheiro Ordenador(a) de Despesas

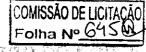
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONTRATANTE

GONCALVES DE SOUSA:3109034 SUSA:3109034 SUSA:3109034 SUSA:3109034 SUSA:31090346387

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAZ EIRO DO FI CNP 1 07.974.652/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0017

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

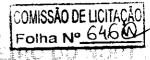
ltem	: 03 - Equipamentos de Proteção Individual Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR -					
	BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE]			
	CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS]			
	ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B;				i	
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR		j		!	
	DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E					
	FPUVA=25, COM NO MINIMO 120 ML/GR				i	
	POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA		}	į	1	
	FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE					
	CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO	UND	60	NUTRIEX	17,79	1.067,40
	QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO		[j	
	DECOMÕES. CRAVOS E ESPINHAS):		<u> </u>		i	
	PRODUTO HIPOALÉRGICO: FRAGRÂNCIA		ļ	1		
	SUAVE: RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40			Ì		
	MINUTOS: SEUS EFEITOS DEVERÃO		1			
	PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO				:	
					1	
	MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA;		1			

MARIA ZELIA GONCAL VES DI SOUSA:310903 387 Assendo de forma cepto por MARIA ZELIA

Sampaio, nº 1748 - 1º ander - Lague 1964 - 0°FP 83,040-000 - Juanten de Norte 1E - Parte 10°171 19-0°67 site verse suas em donorteuxe dos br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZ



EMBALAGEM	СОМ	120G.		ı I	
		<u>-</u>			1.067,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.067,40 (um mil sessenta e sete reais e quarenta centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 64760

REFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRE DE CAPJ: 07.974.062/0001-14

J- D			
de vespesa	Projeto/Atividade Elemento de	Unid. Orc.	Órgão
03000	04.122.0003.2.112.0000 339030	01	14
03000		01	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8 –** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



MARIA Assinado de la maria digital y MARIA ELLA GONCAL VE GUNCALVES DE 5 DE 5387 SOUSA:310 46 50 307 50 215 90346387 16 47.08 6300



ESTADO DO CUAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 648 W

PRESERVED ARRICIPAL DE MINICERO DO NORT

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência:

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3** O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ASSINADO DE FORMA (1992)
MARIA (261A | 1992)
MARIA (261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A | 261A |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEAZE COMS. CMP): 07.974.082-0931-14

, garante de la composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition della composition de

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

José Bendimar de Lima Júnior Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

CONTRATANTE

MARIA ZELIA Assinado de forma digital por MARIA ZELIA GONCALVES DE GONCALVES DE SOUSA:310903 46387 Dados: 2024.02.15

Dados: 2024,02.15 16:47:28 - 03'00'

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

1) Hiandra Duelle Od Novemb CPF 036 14394360



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZET NO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 650 8

CNP1: 07.974.682/0002-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0018

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

tem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40		24	NUTRIEX	17,79	426,96
	MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO				 	

A Leise Ballesse, p. - 3748 - 19 and a r. Larver Nova - 059 (53,046,00) - 7 also e r. S. Harting A. Harri

sour valva, was anotonosto de dissim-



ESTADO DO CEARÁ

OMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFETTURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07 974.023/0901-13

	EMBALAGEM	СОМ	120G.		İ	i
i	<u> </u>			12		 426,96

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 426,96 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

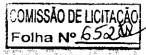
- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pelà solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO CO CERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOS SE ÎPO CNPJ: 07.974.082/0501-14

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelò cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

MARIN Assnadu de forme digital poi MARIA ZELIA MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA 3109034 6387 500USA:31 Dados 2024/02/15

SOUSA:31 Dados 2024:02:15 090346387 (6:48:01 kg



ESTADO DO CEARÁ PREPEITURA MUNICIPAL DE JUAZE

CMP3: 07.974.081/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:

10.2.1 - Advertência:

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3** O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3 –** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia util do mês subsequente ao de sua assinatura.

MARIA ZELIA Assinado de forma deputa por MARIA GONCALVES 25UA GONCALVES DE SOUSA-310-803465 87 (addiso 2044-02 15 (addiso 2044-



PSTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZETE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024

Cláudio Sergei Luz e Silva Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

CONTRATANTE

MARIA ZELIA

Assinado de forma digital por MARIA ZELIA GONCALVES DE GONCALVES DE SOUSA:31090346387 Dados: 2024.02.15

SOUSA:3109034 6387

16:48:23 -03'00'

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 655

COMISSÃO DE LICITAÇ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0019

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote	: 03 - Équipamentos de Proteção Individual					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO	UND	200	NUTRIEX	17,79	3.558,00





ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 656

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ļ	EMBALAGEM	СОМ	120G.		}
ļ <u> </u>				 <u> </u>	3.558,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65. Inciso II. alínea "d" da Lei 8.666/93. devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preco(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:





Folha № 6576 ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.0	82/0001-14
----------------	------------

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

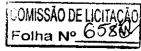
- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social. Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



ESTADO DO CEARÁ PREFETTURA MUNICIPAL DE 1UAZET



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2 –** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ARIA forma diget. ELIA ELIA SONCALVE S DE SUSA:310 Dados: 0.346387 2024.0.15 [64904-0.35]



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 6596

COMI**SSÃO DE LIC**ITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Josinella Pereira de Sousa Lima Ordenador(a) de Despesas

yeunu

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

MARIA ZELIA GONCALVES DE GONCALVES DE SOUSA:31090346 SOUSA:31090346387

Dados: 2024.02.15

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CONTRATADA**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 6606

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZETRO DO MUNICIPAL DE JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETRO DE LA JUAZETR

CONTRATO Nº 2024.02.15-0020

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote:	: 03 - Equipamentos de Proteção Individual					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE	1				
!	CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B;			ļ 	i	
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E			, , 	!	!
!	FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE: OIL FREE, OU SEJA, NA					,
	FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO: DEVERÁ SER COMPOSTO		200	NUTRIEX	17.79	2 550 00
	POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO		200	NOTRIEX	17,79	3.558,00
1	(QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS);					
	PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40				į.	
	MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO	1			!	
	MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.			İ	:	i



ESTADO DO CEARÁ FOINA Nº 661

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEÏ CNPJ: 07.974.082/0001-14

EMBALAGEM	СОМ	120G.	1		
				3.5	58,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuia publicação do mesmo. em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

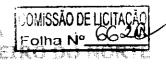
CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JU CNP1: 07.974.0R7/0001-14



Projeto/Atividade 18.122.0003.2.085.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Unid. Orç.

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a quarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3** O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 664 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZE<mark>IRO DO NOR</mark> CNP1: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Genilda Ribeiro Oliveira

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

CONTRATANTE

MARIA ZELIA

GONCALVES DE ASMAGO de forma digital por MARI/
SOUSA:3109034 Dame: 20/402/31/4/506
6387

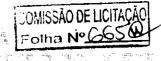
MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Himdra Danielle Odo Navimb CPF 036 143943 W

2) JCD porrowa C J. dl Solya CPF 83 J 363 3736 D





REPETTORA PROPICIPAL DE LA CELACE DE CAPO: 07.674.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0021

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

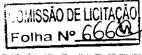
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR -					
	BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE					
	CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS		İ			
	ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B;					
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR					
	DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E			1		
	FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR			1		
	POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA			4		
	FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE			•	1	
	CONTER ÓLEO; DEVERA SER COMPOSTO		10	NUTRIEX	17,79	177,90
	POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO			į		
	(QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO				į ,	
	DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS);					
	PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA					
	SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40				j	
	MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO			[į	
	PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO		}			
	MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA;		ļ	į		
	PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.					





ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAZEIRO DO MORTE CNP3: 07.974.082/0001-14

EMBALAGEM	СОМ	120G.		; !
		·-·		 177.90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 177,90 (cento e setenta e sete reais e noventa centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

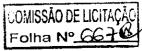
- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

MARIA 2 Sunger on General signification and All Action Control Line Co





PREFEITURA MUNICIPAL DE DESERVADO ESCATE ONPTE O 7 974 98 2700 0 1 - 144

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.107.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

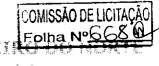
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

MARIA TOTAL STATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEJE CNPJ: 07.974.082/0001-14



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3** O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

MARIA Assemble de CELLA (1878 2514 CONCALVE GONCALVE GONCALVE GONCALVE (1878 2514 CONCALVE) (1878 2514 CONCALVE) (1878 2514 CONCALVE) (1878 2514 CONCALVE) (1878 2514 CONCALVE) (1878 2514 CONCALVE) (1878 2514 CONCALVE)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZEIR CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Vanderlúcio Lopes Pereira Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Cultura

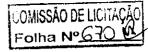
CONTRATANTE

GONCALVES DE GONCALVES DE SOUSA:3109034 SOUSA:31090346387 Dados: 2024.02.15

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CONTRATADA**



ESTADO DO CEARÁ



DOWN SAUCE OF LATINAM ARGUMENTS OF STREET

CONTRATO Nº 2024.02.15-0022

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

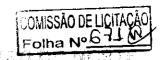
tem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR -					
	BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE	l l		į	!	
	CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS	1			İ	
	ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B;					
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR			!		
	DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E		j	!	į	
	FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR		İ		į	
	POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA					
	FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE] [
	CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO	LINID	05	NUTDIEN	47.70	4 000 00
	POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVORECAM A FORMAÇÃO	OND	95	NUTRIEX	17,79	1.690,05
	DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS)			i		
	PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA	İ	1	į	i	
į	SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40	1	i		1	
	MINUTOS: SEUS EFEITOS DEVERÃO	1		i		
i	PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO	i	i	į	i	
	MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA;					
	PRODUTO EM FORMA DE LOCÃO			į		
	EMBALAGEM COM 120G.		1			



GONCALVES DE SOUSA:3109034



estado do ceaçã Prefeitura municipal de juaza



CNP3: 07.974.082/0001-14

1.690,05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1 -** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.690,05 (um mil seiscentos e noventa reais e cinco centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- **5.6 -** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2 –** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

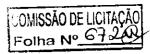
CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

A A



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZETRO DO MORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3 –** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4 –** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.





estado do ceará Prefeitura municipal de duazeir

Folha Nº 6730

CNP3: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2 Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3** O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

4

MARIA ZELIA Assinado de forma digital por MARIA GONCALVES ZELIA GONCALVES DE SOUSA:310903463 SOUSA:310903463 Padros: 202402.15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO CNP3: 07.974 082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Pergentina Parente Vardim Catunda Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

MARIA ZELIA
GONCALVES DE
Assinado de forma
digital por MARIA
ZELIA GONCALVES DE SOUSA:3109034 SOUSA:31090346387

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CONTRATADA**

che souse CPF



ESTADO DO CEARA

JOMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 6750

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MURTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0023

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

03 - Equipamentos de Proteção Individ Especificação		Otde	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
Especificação FILTRO SOLAR BLOQUEADO BLOQUEADOR SOLAR PARA CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS I JUTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = PUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 I POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJ, FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMP POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÉ QUE NÃO FAVOREÇAM A FORM DECOMÕES, CRAVOS E ESPIN PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGR. BUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIM MINUTOS; SEUS EFEITOS DEV PERMANECER SOBRE A PELE POR MINUTOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PRODUTO EM FORMA DE LO EMBALAGEM COM	PELE RAIOS UV-B: ATOR 60 E ML/GR A, NA DEVE OSTO NICO UND AÇÃO IHAS); ÂNCIA MO 40 ERÃO PELO	Qtde.	Marca/Modelo NUTRIEX	Valor unitário	Valor Total 889,50

MARIA Asulta
ZELIA MARIA
GONCALVEONES
SDE SOUSA.310 GuaSOUSA.310 Gua90346387



PRESERVINA MUNICIPAL DE L'EAZE

CNP3: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
- 3.2 O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Av. teão Samilario de 1748 - 19 ambor - Carpos Saca - CHE WALKER STATE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAZEIRO DO S CNP1:07.974.087/0001-14

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



ESTADO DO CEAPÁ FOIha Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZETRO DO

CNPJ: 07.974 082/8301-14

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2 –** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3 -** O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

MARIA Ass rodo de forma digital in MARIA / ELIA GONCALVES DE SUSA, 3109034 50 DE 387 SOUSA, 310 Dados 7024,02,15 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 \$302 - 0,390 To 16 To



PREPETTURA MUNICIPAL DE BEAZEIRO CO MORT CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

José Maria Ferreira Pontes Neto Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

MARIA ZELIA

Assinado de forma
digital por MARIA ZELIA
GONCALVES DE
GONCALVES DE SOUSA:3109034 SOUSA:31090346387 Dados: 2024.02.15 6387 16:53:15 -03'00'

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CONTRATADA**



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MONTO

COMISSÃO DE LICITAC

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Oficio Nº 2024.02.27.001 - CC/SEAD/PMJN

Juazeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2024.

À Senhora. Josineide Pereira de Sousa Lima Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEAD

C/C

CORRESPONDÊNCIA,

Ao Senhor Francisco Hélio Alves da Silva Secretário Municipal de Administração

[] ENVIADO M RECEBIDO ENE \$ 102 2 24 40 FAS 11:42

Assunto: Informações a respeito da conduta de licitante durante sessão eletrônica.

Prezados.

Cumprimentando os inicialmente, venho, por meio deste, informar a respeito do não envior da Proposta de Preços Final por parte da empresa abaixo relacionada, junto ao e-mail do setor de Licitação, quando devidamente convocada, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.3, cujo objeto é a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Empresa: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 19.031.878/0001-12

Contato: (11) 4229-7900 / (11) 9853-3900 E-mail: autom.licitacao@autom.ind.br

Ressalta-se que a empresa acima referenciada enviou proposta de preços iniciais e as documentações obrigatórias, participou da sessão de disputa, confirmando ainda mais a aceitação e submissão às regras do Edital convocatório, porém, quando convocada para envio da proposta final, manteve-se omissa e não enviou, causando prejuízo ao andamento do processo, prejudicando a eficiência e economicidade dos atos. (vide itens 6.7, 11.7 e 19.2 do instrumento convocatório).

Dito isto, encaminhamos a esta Unidade Gestora, para adoção das medidas cabíveis, casopertinente, a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema. Sem mais para o momento elevamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Iara Pereira de Sousa Pregoeira Oficial do Município Marcos Wesley Leite Tavares Diretor de Licitações





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO POR

CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

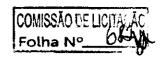
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 210,90 (duzentos e dez reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 521,52 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Werbenia Amed da Silva.





ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PO

CNPJ: 07.974/382/0001/16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa fisica WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.066,60 (três mil sessenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

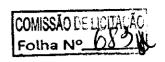
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desen. Econômico e Inovação e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.173,20 (três mil cento e setenta e três reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 450,68 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Werbenia Amed da Silva.





ESTADO E O CLAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAARTINE

CNPJ: 07.974.782/0001.434

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 17.473,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

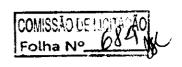
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.848,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.053,40 (três mil cinquenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Werbenia Amed da Silva.





ESTABLE DE COMA

PREFEITURA MUNICIPA: DE BUAZESCO O

CNPJ: 07.974 002/0001-17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 7.089,48 (sete mil oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 482,36 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 225,34 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Werbenia Amed da Silva.





PRZEPIYURA MUNICIPALI DE NUMBERA.

CNPJ: 07.974.082/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0013

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 533,70 (quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0014

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Transito e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0015

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.





ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOAZETRE DE LA TRANSPORTE

CNPJ: 07.37 T. H. HARROS. TH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

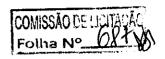
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.067,40 (um mil sessenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02,15-0018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 426,96 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.





ESTADY DU CHARA

PREFEITURA MUNICIPA DE LA DELLE PE

CNPJ: 02 40 1 CO (Object to the

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0019

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

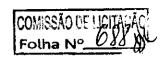
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0020

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0021

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 177,90 (cento e setenta e sete reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.





ESTADNICTARA

PREFFITURA MUNICIPAL DE INVENTARIO

CNP3: 07.93 (07071489) 10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0022

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.690,05 (um mil seiscentos e noventa reais e cinco centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0023

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.06-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física IGL TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN), destinados a atenderem às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Ítalo Gomes Lúcio.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção indivídual (EPI) para serem distribuídos aos servídores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 521,52 (quinhentos e vinte e um reaís e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cínco reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.066,60 (três mil sessenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 210,90 (duzentos e dez reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

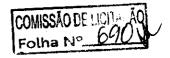
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desen. Econômico e Inovação e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.173,20 (três mil cento e setenta e três reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o)



06 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE,

conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor

Total: R\$ 3.053,40 (três mil cinquenta e três reais e quarenta

centavos), Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários:

Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 450,68 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Vanderlúcio Lopes Pereira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municípal de Educação e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 7.089,48 (sete mil oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente lardim Catunda e Werbenia Amed da Silva.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho-SEDEST e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção indivídual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 17.473,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josíneide Pereira de Sousa Lima e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 482,36 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Werbenia Amed da Silva.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.848,50 (cinco mil oítocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 225,34 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municípial de Cultura e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores

COMISSÃO DE LIGI

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Werbenia Amed da Silva.

2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 533,70 (quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municípia de Transito e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.067,40 (um mil sessenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

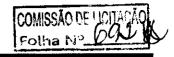
Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0018

Extrato do Contrato referente à Lícitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: RS 426,96 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Sílva e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.



08 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIP 100 NORTE-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.690.05 (um mil seiscentos e noventa reais e cinco centavos). Vigência Contratual:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02 15 0022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0019

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Zelia Gonçalves de Sousa.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho-SEDEST e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Zelia Goncalves de Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0023

31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municípial de Infraestrutura e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 889,50 (oitocentos e oítenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0020

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Renovação de Licença Instalação

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Município de Juazeiro do Norte/CE, CNPJ n. 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0021

Torna Público que requereu à Autarquia de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE – AMAJU a Renovação de Licença de Instalação (LI) para Construção de Equipamento Público - Piscina Semiolímpica / Estação Elevatória, localizado na Av. Ailton Gomes, s/n, Bairro José Geraldo da Cruz, na cidade de Juazeiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAJU.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 177,90 (cento e setenta e sete reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Renovação de Licença Instalação

Município de Juazeiro do Norte/CE, CNPJ n. 07.974.082/0001-14

Torna Público que requereu à Autarquia de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE – AMAJU a Renovação de Licença de Instalação (LI) para Construção de Equipamento Público · Centro de Reabilitação / Oficina de Ortopédica de Órteses e Próteses, localizado na Av. Ailton Gomes, s/n, Bairro José Geraldo da Cruz, na cidade de Juazeiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAJU.